Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Dez-2010-15:31-006513-1/2

MENSAGEM Nº 181/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que propõe a doação do Imóvel urbano, Lote nº 11, Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, com área de 2.492,97m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matricula nº 15.347 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 277021, de 26 de fevereiro de 2010, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência técnica.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 06 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Autoriza a doação de imóvel à **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel urbano, Lote nº 11, Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, com área de 2.492,97m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matricula nº 15.347 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência técnica, vedado qualquer outro.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 277021, de 26 de fevereiro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Doacão

Interessado:

2010/2 /277021 26/02/2010

2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 4
Visto

3224 3142 Augusto
3225-5252 - Kiko contador

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDUSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo		OK
EVTE		OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações		OK
Cópia do Simples/Federal		OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais	18-02-11	OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	12-01-11	OK
Certidão Negativa de Tributos Federais	10-05-11	OK
Certidão Negativa de INSS	28-01-11	OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS	09-12-10	OK
Certidão Negativa Civil e Criminal		OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência		OK
Mapa do terreno a ser doado		OK
Matrícula do Terreno		OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Engenharia(IPUPB)		OK
Avaliação do Terreno		OK
Liberação do IAP		OK
Apresentar Projeto de Resíduos de Solo		
Projeto da Edificação da Industria		OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento		OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitário		OK
Optante do Simples		OK

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROTOCOLO : 277021

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 02

Data Protoc : 26/02/10

Requerente : REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA

Fone :

PATO BRANCO 26 de Fevereiro de 2010

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 13:53

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:
- REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
- Aquisição de um terreno para Implantação de uma Indústria.

Atividade:
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA

Endereço:
- Rua Itacolomi, nº 1900, Bairro Amadori, Cep: 85502-070 – Pato Branco – Paraná.

Telefone para contato:
(46) 3224-3599 / (46) 3224-3142 / (46) 9972-3285

Obs:_____

Pato Branco, 22/11/2010

_____
Assinatura do Proprietário

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**
ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI, N.º 1900**
BAIRRO: **AMADORI** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO**
FONE: **46-3224-3599** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **03/10/1984**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA.**

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
AUGUSTO SCOPEL	**Sócio Administrador**	**125.000,00**	**50%**	**125.000,00**	**50%**
MARLENE STARES MANFREDINI	**Sócia Administradora**	**125.000,00**	**50%**	**125.000,00**	**50%**
	total	**250.000,00**	**100%**	**250.000,00**	**100%**

Data ultima alteração contratual: **28/10/2010.**

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa ( ) Pequena Empresa (**X**) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	**100 m²**	**600 m²**	**120 m²**	**820 m²**	**1.600 m²**
Solicitada	**200 m²**	**1.400,00 m²**	**200 m²**	**1.800 m²**	**2.490 m²**

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Temos por objetivo a construção de um barracão em Alvenaria para a empresa, totalizando 1.800 m², sendo que a área administrativa será de 200 m² e a produção inicial de 1.400 m².
O modelo do barracão é em estrutura pré-fabricada e alvenaria;
O valor da obra está estimado em R$ 500.000,00.
Os equipamentos a serem instalados neste local são todos já existentes na instalação atual, e mais alguns que futuramente serão adquiridos, para desta forma poderemos aumentar a nossa produção, gerar novos empregos e melhorar o atendimento aos clientes.

Total do orçamento..... R$ 500.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis					
Máquinas e equipamentos					
Instalações		**200.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**500.000,00**
Total		**200.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**500.000,00**

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

5. – QUADRO DE USOS E FONTES					
Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro			Financiado Rec.Próprios	**500.000,00**	**100%**
Total		**100,00%**	**Total**	**500.000,00**	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES					
CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não!					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(**x**) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior - Ano:**2009**	Últimos três meses	Mês: **08/2010**	Mês: **09/2010**	Mês: **10/2010**
Faturamento em R$: **R$ 1.149.191,94**	Valores em R$	**65.953,36**	**98.041.23**	**105.530,84**

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Máquinas e Equipamentos de Refrigeração					
total					

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Máquinas e Equipamentos de Refrigeração			

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
- Grandes e Médias Empresas	**Sudoeste-Pr e Oeste-Sc**		
- Pequenas Empresas	**Sudoeste-Pr e Oeste-Sc**		
- Consumidores Finais	**Pato Branco - Pr**		

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Elgin S/A. – César de Souza	**Mogi das Cruzes / SP**		
Frigelar Com. e Distr. S/A.	**Cachoeirinha / RS**		
Gerdau Coml. Aços S/A.	**Pato Branco / PR**		
Refrig. Dufrio Com. Imp. Ltda	**Porto Alegre / RS**		
Tevere S/A.	**São Lourenço D'Oeste / SC**		
Rozimbo Peças - Bianchi e Filhos Ltda	**Pato Branco / PR**		

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	**02**	**04**	**06**
Produção	**15**	**20**	**35**
Outras			
Total	**17**	**24**	**41**

Município
Fls. 89
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 9
Visto

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

AUGUSTO SCOPEL – possui mais de 31 anos de experiência na administração, produção e distribuição de produtos no que diz respeito ao ramo de refrigeração. É um dos pioneiros nesta área no sudoeste do Paraná.
MARLENE STARES MANFREDINI – também com mais de 20 anos de experiência na área administrativa do segmento de refrigeração.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

O processo de produção se inicia com o projeto da máquina ou equipamento a ser fabricado. Essas máquinas e equipamentos na grande maioria são: Balcões Refrigerados modelo para açougue, padaria, sorveteria e setor avícola, Resfriadores para Leite e Bebidas, Buffets térmicos, Estufas Câmaras Frias e Refrigeradas, Ilhas Frias e Refrigeradas, Balcões Secos entre outros.
Assim que o projeto está concluído a lista de material é encaminhada para o setor de compra.
Após a chegada do material cada item é separado e posteriormente segue para uma das maquinas a qual executa o trabalho projetado.
Após todas as peças de um mesmo projeto já estarem preparadas seguem para o processo de montagem, finalizando o serviço na indústria;
Disponibilizamos toda a parte de instalação e assistência técnica das mesmas nos clientes atendidos.

A tecnologia utilizada é de ultima geração.
A idade média das maquinas é de 5 anos.
A qualidade é o diferencial competitivo, o qual nos diferencia da concorrência.
O nosso mercado de venda é nacional.
Nossa abrangência são os Supermercados, Restaurantes, Padarias, Lanchonetes e Indústrias de segmentos diversos.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		X		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

Município de Palo Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO **(X)**
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA **(X)**
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Município de Pato
Fls. 04
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AUGUSTO SCOPEL**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 285.491.639-53, portador da carteira de identidade Civil nº 396.521 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 1900, Apto 301, CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná e,

2) **MARLENE STARES MANFREDINI**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 555.075.149-68, portadora da carteira de identidade Civil nº 1.319.949 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 1900, Apto 201, CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itacolomi, 1900,CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0059261-4 em 03/10/1984 e última alteração contratual registrada sob nº 20044546599 em 21/12/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, resolvem alterar o contrato social e demais alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados fica elevado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, resultado do aumento de 150.000 (Cento e cinqüenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00, totalizando acréscimo de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), integralizados da seguinte maneira.

a) O sócio remanescente AUGUSTO SCOPEL, integraliza mais 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais) cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato.

b) A sócia remanescente MARLENE STARES MANFREDINI, integraliza mais 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais) cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO SCOPEL	50.00	125.000	125.000,00
MARLENE STARES MANFREDINI	50.00	125.000	125.000,00
TOTAL	100.00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
ABELIOMATO NOVAES
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010 PR
09
Município de Pato Branco
Fls. 58
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.549.680/0001-94
NIRE: 412.0059261-4

1) **AUGUSTO SCOPEL**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 285.491.639-53, portador da carteira de identidade Civil nº 396.521 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 1900, Apto 301, CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná e,

2) **MARLENE STARES MANFREDINI**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 555.075.149-68, portadora da carteira de identidade Civil nº 1.319.949 da SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 1900, Apto 201, CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itacolomi, 1900,CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0059261-4 em 03/10/1984 e última alteração contratual registrada sob nº 20044546599 em 21/12/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, regida pelas Leis aplicáveis a espécie, especialmente, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na **Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, CEP: 85502-070 em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **03/10/1984** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência Técnica.**

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Serviço

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO SCOPEL	50.00	125.000	125.000,00
MARLENE STARES MANFREDINI	50.00	125.000	125.000,00
TOTAL	100.00	250.000	250.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **AUGUSTO SCOPEL e MARLENE STARES MANFREDINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

Parágrafo 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO - LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses *seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.*

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Documento
Em teste da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS E ABELIONATO NOVAES
09

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (Cláusula Falecimento) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) destituição dos administradores;
d) modo de sua remuneração;
e) modificação do contrato social;
f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
h) pedido de concordata;
i) transformação da sociedade;
j) outros assuntos de interesse social.
§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;
§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;
§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;
§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;
§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;
§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
• pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
• pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
• pelos votos correspondentes a, no mínimo, ⅔ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
• pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
• pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;
§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;
§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010 PR
09
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã

Município de Pato
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-04
NIRE 412.0059261-4

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual Consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - Paraná, 20 de Outubro de 2010.

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
AUTENTICA CARTORIO DE NOTAS
Confere com o documento Apresentado Dou Fé
Em test° da verdade
Pato Branco 03 NOV. 2010
DNF51337
1.º OFICIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2010
SOB NÚMERO 20109869435
Protocolo: 10/986943-5, DE 27/10/2010
Empresa:41 2 0059261 4
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 13

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARLENE STARES MANFREDINI**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 555.075.149-68, portadora da carteira de identidade Civil nº 1.319.949- SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 1900, Apto 201 CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, e

2) **AUGUSTO SCOPEL**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 285.491.639-53, portador da carteira de identidade Civil nº 396.521- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 1900, Apto 301, CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itacolomi, 1900,CEP 85502-070, Bairro Amadori, em Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0059261-4 em 03/10/1984 e última alteração contratual registrada sob nº 20002986345 em 28/12/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: o capital social que é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PARAGRAFO 1º - DA INTEGRALIZAÇÃO: O valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é inteiramente integralizado com reservas de lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2003, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENE STARES MANFREDINI	50.00	50.000	50.000,00
AUGUSTO SCOPEL	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **Consolidar o Contrato Social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94
NIRE 412.0059261-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na **Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, CEP 85502-070 em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **03/10/1984** em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência Técnica.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENE STARES MANFREDINI	50.00	50.000	50.000,00
AUGUSTO SCOPEL	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARLENE STARES MANFREDINI e AUGUSTO SCOPEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3) a destituição dos administradores;
4) o modo de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social;
6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
8) o pedido de concordata;
9) a transformação da sociedade;
10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de uma das seguintes formas: carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de E-Mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou edital afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ **do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social **(maioria absoluta)** para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ⅔ **do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes **(maioria simples)**: nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/MF N.º 78.549.680/0001-94

NIRE 412.0059261-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 20 de Dezembro de 2004.

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

Testemunhas:

NÉDIA M BALBINOTTI COTERLI
RG nº. 4.729.518-1-SSP/PR

VANDRO LUIZ DA ROCHA
RG nº. 4.729.518-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2004
SOB NÚMERO: 20044546599
Protocolo: 04/454659-9
Empresa:41 2 0059261 4
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
Ronaldo Silveira Cardoso
RG 1 [illegible] 152-PR
PATO BRANCO

Município de Pato Br...
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

3ª

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 78.549.680 / 0001-94

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixos assinados MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a rua João Pessoa, nº 508, nesta cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil sob nº 1.319.949 SSP-PR e CPF sob nº 555.075.149-68 e AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado a rua Itacolomi, nº 1900, nesta cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 396.521 SSP-PR e CPF sob nº 285.491.639-53, sócios componentes da sociedade que gira sob a Denominação Social de **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede a rua Itacolomi, nº 1900, bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, com seu Contrato Primitivo de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120059261-4, por despacho em sessão de 03 outubro de 1984 e Sétima Alteração Contratual arquivada sob nº 99 0 630366, por despacho em sessão de 20 de abril de 1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e alteração posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial nº 01, com sede a rua Ararigboia, 133, centro nesta cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 78.549.680/0002-75 e NIRE nº 419.0012837-6, arquivado em 20 de agosto de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusula e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pela presente alteração.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de dezembro de 2000

MARLENE STARES MANFREDINI

TESTEMUNHAS

Vandro Luiz da Rocha
RG: 4.729.518-1 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUGUSTO SCOPEL

Rosimar Sambugaro
RG: 3.609.693-4 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0298634 5
Protocolo: 00/298634-5
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixos assinados MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada , do comércio, residente e domiciliada a rua João Pessoa, nº 508, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil sob nº 1.319.949 SSP-PR e CPF sob nº 555.075.149-68 e AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado a rua Itacolomi, nº 1900, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 396.521 SSP-PR e CPF sob nº 285.491.639-53, sócios componentes da sociedade que gira sob a Denominação Social de **Refrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda,** com sede a rua Itacolomi, nº 1900, bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, com seu Contrato Primitivo de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120059261-4, por despacho em sessão de 03 Outubro de 1984 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 99 0 456870, por despacho em sessão de 22 de Março de 1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha sua Denominação Social REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pela presente Alteração Contratual passa a ter sua Denominação Social de : **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P):

Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, Inciso II, da Lei nº 8.864 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso II, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condição estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pela presente alteração.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pato Branco, 01 de Abril de 1999.

MARLENE STARES MANFREDINI

TESTEMUNHAS

Vandro Luiz da Rocha
RG.4.729.518-1-SSP-PR.

AUGUSTO SCOPEL

Rosimar Sambugaro
RG.3.609.693.4-SSP-PR.

Rubt. Siqueira Cardoso
R.G. 1141152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 630358
Protocolo: 99/063035-8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 630366
Protocolo: 99/063036-6
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixos assinados MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada , do comércio, residente e domiciliada a rua João Pessoa, nº 508, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil sob nº 1.319.949 SSP-PR e CPF sob nº 555.075.149-68 e AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado a rua Itacolomi, nº 1900, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 396.521 SSP-PR e CPF sob nº 285.491.639-53, sócios componentes da sociedade que gira sob a Denominação Social de **Refrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda,** com sede a rua Itacolomi, nº 1900, bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco - Estado do Paraná, com seu Contrato Primitivo de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120059261-4, por despacho em sessão de 03 Outubro de 1984 e Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 580821, por despacho em sessão 30 de Junho de 1994, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais), fica automaticamente convertido para R$ 14.545,45 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), o qual fica elevado para R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R$ 1.00 (Hum Real), cada uma, sendo o aumento de R$ 45.454,55 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), integralizados da seguinte maneira:

 # ÚNICO - As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio de acordo com a participação de cada um na sociedade, pela Conta de Lucros Acumulados no valor de R$ 45.454,55 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente Alteração Contratual, o capital social da sociedade de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil), quotas no valor de R$ 1.00 (Hum Real) cada uma, fica *assim distribuído entre os sócios:*

Município de Pato
Fls. 22
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Marlene Stares Manfredini	30.000	50%	30.000,00
Augusto Scopel	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**100%**	**60.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas, de comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo através deste instrumento, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o a Denominação Social de REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede e foro nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, nº 1900, bairro Amadori.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos de Refrigeração e assistência técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01/09/1984

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizados e divididos em 60.000 (Sessenta Mil), quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma e distribuído aos sócios na proporção seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Marlene Stares Manfredini	30.000	50%	30.000,00
Augusto Scopel	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**100%**	**60.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos ternos do art. 2º da Lei nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas vendidas ou alienadas sob qualquer título ou pretexto a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, para a aquisição das mesmas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios Marlene Stares Manfredini e Augusto Scopel, na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual, observadas as normas legais pertinentes à matéria, será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados de caução, os sócios **Marlene Stares Manfredini** e **Augusto Scopel.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade , obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios. serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do " de cujos ", deverão nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo 1º - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto a capacidade jurídica.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

C.G.C.MF. 78.549.680 / 0001 - 94

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem criadas as Filiais de nº 1, sita a Rua Ararigbóia, nº 133, Centro em Pato Branco - Estado do Paraná, com seu NIRE sob nº 41900128376 e a Filial de nº 02, sita a Rua João Pessoa, nº 508 - Fundos bairro Santa Terezinha, em Pato Branco - Estado do Paraná com seu NIRE sob nº 41900298981.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em Três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 12 de Março de 1999.

MARLENE STARES MANFREDINI

TESTEMUNHAS

Vandro Luiz da Rocha
RG.4.729.518-1-SSP-PR.

Rosimar Sambugaro
RG.3.609.693.4-SSP-PR.

AUGUSTO SCOPEL

Ronaldo Siqueira Cardoso
R.G. 1141152 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999
SOB O NÚMERO: 99 0 456870
Protocolo: 99/045687-0
TUFI RAMI
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

REFRIO IND.E COM.DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CGC/MF Nº 78.549.680/0001-94

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI E AUGUSTO SCOPEL sócios componentes e já qualificados da firma, REFRIO IND.E COM.DE REFRIGERAÇÃO LTDA; com sede e foro nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Itacolomi, 1900, Bairro Domeneguini, com seu Contrato primitivo de Constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120059261-4, por despacho em sessão de 03/10/84 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 43644, por despacho em sessão de 14/08/89, resolvem em comum acordo alterar novamente seu Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de NCZ$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta cruzados novos) divididos em 7.380 (sete mil, trezentos e oitenta) cotas de NCR$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, fica automaticamente convertido para CR$ 7,38 (sete cruzeiros reais e trinta e oito centavos), o qual fica elevado para CR$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), divididos em 40.000.000 (quarenta milhões) de cotas no valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, sendo o aumento de CR$ 39.999.992,62 (trinta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), integralizados da seguinte forma:

" ÚNICO ", as novas cotas subscritas totalmente integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio de acordo com a sua participação na sociedade, sendo CR$ 9.999.992,62 (nove milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), pelo aproveitamento da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Social, e CR$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), com a Conta de Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social da sociedade no valor de CR$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros reais), divididos em 40.000.000 (quarenta milhões) de cotas no valor de CR$ 1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios.

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL CR$
MARLENE STARES MANFREDINI	20.000.000	50,0	20.000.000,00
AUGUSTO SCOPEL	20.000.000	50,0	20.000.000,00
TOTAL	40.000.000	100,0	40.000.000,00

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 30
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três (03) vias de igual forma e teor.

Pato Branco, 06 de Junho de 1994.

TESTEMUNHAS:

ADJALMO CONTERNO

MARLENE STARES MANFREDINI

VANDRO LUIZ DA ROCHA

AUGUSTO SCOPEL

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

30 JUN 1994

JUCEPAR
REGISTRO

58082.1

CERTIFICO o registro sob o número acima e data apostilados mecanicamente.

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro sob o número acima e data apostilados mecanicamente.

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Vinicius
Visto

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CGC(MF) 78 549 680/0001-94

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Pessoa 508, Pato Branco, Paraná, portadora da cédula de identidade civil nº 1.319.949, Pr., e CPF(MF) nº 555.075.149-68; AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 675, Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade civil nº 396.521, Pr. e CPF(MF) nº 285.491.639-53, únicos sócios da firma REFRIO IND E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120059261 4, por despacho 03.10.84, e posteriores alterações nº: 366149, por despacho de 12.12.86, 40207,7, por despacho de 01.06.88, e 40984,9 por despacho de 25.08.88, resolvem de comum acordo alterar o contrato social de acordo com a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que mantinha sua sede e foro à Rua João Pessoa 508, fundos, Pato Branco, Paraná, transfere sua sede e foro para a Rua Itacolomi, 1900, Pato Branco, Paraná, onde funcionará a fabricação de máquinas para refrigeração e oficina de consertos.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade destaca NCZ$ 500.00 (quinhentos cruzados novos) para a criação de um depósito fechado à Rua João Pessoa, nº 508, fundos, Pato Branco, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade que possuía um capital social no valor de NCZ$ 590.00 (quinhentos e noventa cruzados novos) divididos em 590 (quinhentas e noventa) cotas de NCZ$ 1.00 (Hum cruzado novo) cada uma, aumenta o mesmo para NCZ$ 7 380.00 (sete mil trezentos e oitenta cruzados novos) divididos e 7.380 (sete mil trezentas e oitenta) cotas de NCZ$ 1.00(Hum cruzado novo) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento do capital social no valor de NCZ$ 6.790.00 (seis mil setecentos e noventa cruzados novos) subscrito pelos sócios será integralizado da seguinte maneira : NCZ$ 420.00 (quatrocentos e vinte cruzados novos) com a utilização da conta Lucros Acumulados, e NCZ$ 6 370.00 (seis mil trezentos e setenta cruzados novos)

Município de Pato Branco
Fls 36
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CGC(MF) 78 549 680/0001-94

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

com a utilização da conta Reservas de Capital Correção Monetária, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
MARLENE STARES MANFREDINI	3.690	3.690.00
AUGUSTO SCOPEL	3.690	3.690.00
TOTAL	7.380	7.380.00

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para que se cumpram os seus legais e jurídicos efeitos.

Pato Branco, 07 de agosto de 1989.

Marlene Stares Manfredini

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

TESTEMUNHAS:

MARIA ONDINA B. SCATTO

CARLINHOS FRANCISCO MANFREDINI

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REG. Nº 04.643 Selo 0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 20.000.000.000

14 AGO 1989

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

REFRIO IND E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CGC(MF) 6 78.549.680/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 508, Pato Branco, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.319.949, Pr., e CPF(MF) nº 555.075.149-68; AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº 675, Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 396 521- Pr., CPF(MF)nº 285.491.639-53, únicos sócios da firma REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com contrato social devidamente registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120059261 4,por despacho de 03.10.84, e posteriores alterações nº 366149 por despacho de 12.12.86, e 40207,7 por despacho de 01.06.88, resolvem de comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que mantinha sua sede e foro à Rua Ararigbóia, nº 133, Pato Branco, Paraná., transfere sua sede e foro para a Rua João Pessoa nº 508- fundos, Pato Branco, Paraná., onde funcionará a fabricação de máquinas para refrigeração.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que mantinha Depósito Fechado à Rua João Pessoa, nº 508- Fundos, fecha e transfere o Capital destacado de Cz$ 10.000.00 (dez mil cruzados) para a matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade destaca de seu Capital Social a importância de cz$ 200.000.00 (duzentos mil cruzados) para a filial que ora cria à Rua Ararigbóia nº 133, Pato Branco, Paraná, onde funcionará como filial de vendas e salão de exposição dos produtos de sua fabricação.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente, em 3 (tres) vias para que se cumpram os legais efeitos.

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CGC(MF) 78.549.680/0001-94

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, 15 de agosto de 1988

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

TESTEMUNHAS:

MARIA ONDINA BOSCATTO

CARLINHOS [illegible] MANFREDINI

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

25 AGO 1998

JUCEPAR
REG. Nº 409849

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob número e data acima expostos eletronicamente.

SERGIO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

Juraldine Staus Juranfudlin

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Estado
09974

Município de Palotina
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Palotina
Fls. 36
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CGC(MF) 78.549.680/0001-94
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 508, Pato Branco, Pr., portadora da cédula de identidade civil nº 1.319.949 Pr.CPF(MF) 555.075.149-68; AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda nº 675, Pato Branco, Pr., portador da cédula de identidade civil nº 396.521 Pr., e CPF(MF) nº 285.491.639-53, únicos sócios da firma REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200 59261 4, por despacho de 03.10.84, e primeira alteração de contrato social sob nº 366149 por despacho de 12.12.86, resolvem de comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociadade que possuía o capital social de Cz$ 166.000.00 (cento e sessenta e seis mil cruzados) divididos em 166.000 (cento e sessenta e seis mil quotas) de cz$ 1.00 (hum cruzado cada uma, aumenta o mesmo para Cz$ 590.000.00 (quinhentos e noventa mil cruzados) dividido em 590.000 (quinhentos e noventa mil cotas) de Cz$ 1.00 (hum cruzado) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento de capital no valor de cz$ 424.000.00 (quatrocentos e vinte quatro mil cruzados) subscrito pelos sócios será integralizado da seguinte forma: cz$ 53.132.39 (cinquenta e tres mil, cento e trinta e dois cruzados e trinta e nove centavos) com a utilização da conta Reservas de Capital Cor.,Monetária e Cz$ 370.867.61 (trezentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e sessenta e um centavos) com a utilização da conta Lucros Acumulados, ficando o capital social distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

Município de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CGC(MF) 78.549.680/0001-94

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
MARLENE STARES MANFREDINI	295.000	295.000,00
AUGUSTO SCOPEL	295.000	295.000,00
TOTAL	590.000	590.000,00

E por estarem de pleno acordo com as condições acima, assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente, em tres vias de igual teor e forma, para que se cumpram os seus legais e jurídicos efeitos.

Pato Branco, 23 de maio de 1988

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

TESTEMUNHAS:

MARIA ONDINA BOSCATTO

CARLINHOS FRANCISCO MANFREDINI

DO USO DA FIRMA:

REFRIO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO SOB O Nº 4020777
EM 07/06/88

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI REGISTRADO SOB O NÚMERO 4020777
EM 07/06/88 E DA OUTRA FOI ARQUIVADA.
PROTOCOLO 88/0777
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

REFRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CGC(MF) 78.549.680/0001-94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI, Brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Pessoa 508, Pato Branco Pr., portadora da cédula de identidade civil nº 1.319.949 Pr. e CPF(MF) nº 555.075.149-68; AUGUSTO SCOPEL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda nº 675, Pato Branco Pr., portador da cédula de identidade civil nº 396.521 Pr. e CPF(MF) nº 285.491.639-53, únicos sócios da firma REFRIO- Ind. e Com. de Refrigeração Ltda., com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120059261 4, por despacho de 03/10/84, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade que possuía o capital social de Cz$ 12.000,00(doze mil cruzados) dividido em 12.000(doze mil) cotas de Cz$ 1.00(um cruzado) cada uma, aumentam o mesmo para Cz$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil cruzados) dividido em 166 000(cento e sessenta e seis mil)cotas de Cz$ 1.00(hum cruzado)cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento de Capital no valor de Cz$ 154.000.00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzados)subscrito pelos sócios, será integralizado da seguinte forma:Cz$ 26.000.00(vinte e seis mil cruzados) com utilização da conta Reserva de Capital Cor.Monetária e Cz$ 128.000.00(cento e vinte e oito mil cruzados) com a utilização da conta Lucros em Suspenso, ficando o Capital Social distribuído entre os socios da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
MARLENE STARES MANFREDINI	83.000	83.000.00
AUGUSTO SCOPEL	83.000	83.000.00
TOTAL	166.000	166.000,00

Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

REFRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CGC(MF) 78.549.680/0001-94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que mantinha sua sede e foro à Rua João Pessoa, 508, fundos, na cidade de Pato Branco, Pr,, transfere sua sede e foro para a Rua Ararigbóia 133, Pato Branco, Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade destaca cz$ 10.000.00 (dez mil cruzados) de seu Capital Social, para criação de Depósito Fechado e oficina de consertos à Rua João Pessoa, 508, Fundos, em Pato Branco, Paraná.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma , para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 28 de novembro de 1986.

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

TESTEMUNHAS:

Mª ONDINA BOSCATTO

CARLINHOS MANFREDINI

DO USO DA FIRMA

REFRIO IND E COM DE REFRIG LTDA

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

Município de Pato
Fls. 37
Servidor

Câmara Mun. de P
Fls. 41
Visto

JUNTA COMERCIAL - PARANÁ
Escritório
de
PATO BRANCO
2007

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º
366149
em 12 DEZ 1986 por
despacho singular em regime
sumário.
Secretário Geral

Município de Pato
Fls. 38
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls 42
Visto

REFRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARLENE STARES MANFREDINI, Brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, 508, Pato Branco, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.319.949 Pr, CPF 555.075.149-68; AUGUSTO SCOPEL, Brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda nº 675, Pato Branco Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 396.521, Pr. CPF nº 285.491.639-53;resolvem por este instrumento de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pela Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, pela lei 4726, de 13 de junho de 1965, pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes-:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de REFRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo sua sede e foro à Rua João Pessoa, 508, Fundos, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por finalidade a exploração do Ramo de Indústria e Comércio de Refrigeração, assistência técnica e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 1º de setembro de 1984.

CLÁUSULA QUARTA- O Capital Social é de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000 quotas de Cr$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios cotistas:

SÓCIOS.	QUOTAS	CAPITAL
MARLENE STARES MANFREDINI	6.000	6.000.000.00
AUGUSTO SCOPEL	6.000	6.000.000.00
TOTAL	12.000	12.000.000.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As cotas ora subscritas pelos sócios são integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social nos termos do artigo 2º "In fine" da Lei 3 708 de 10 de janeiro de 1909.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As cotas da sociedade são indivisíveis, sendo vedado aos sócios, sob qualquer título ceder, transferir ou onerá-las sem o consentimento expresso dos demais sócios, os quais em igualdade de condições terão sempre preferência para a aquisição das mesmas.

Município de Pa
Fls. 43
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 43
Visto

R FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA- A sociedade será administrada por 2 (dois) gerentes nomeados pelos sócios, a quem compete em conjunto ou separadamente a representação ativa e passiva judicial ou extra judicial da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os diretores ficam dispensados de prestação de caução e permanecerão no exercício do respectivo cargo, até que seu sucessor tenha sido empossado.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração dos diretores será fixada de comum acordo entre os sócios e será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO- É Expressamente vedado aos diretores, o uso da denominação social em negócios alheios aos objetivos e interesses sociais, ou em responsabilidades de favor como fianças, avais.

CLÁUSULA SEXTA- Ficam envestidos na função de gerentes os sócios: Marlene Stares Manfredini e Augusto Scopel.

CLÁUSULA SÉTIMA- O exercício social coincidirá com o exercício civil, em 31 de dezembro de cada ano será levantado o respectivo balanço patrimonial, bem como o resultado do exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Havendo lucro, depois de constituídas as reservas admitidas, os sócios decidirão o destino a ser dado ao saldo. Se decidirem pela distribuição entre si, esta será feita na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA CITAVA- Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, ter-se-á como base o último balanço para apuração dos seus haveres, os quais serão pagos ao mesmo ou a seus herdeiros, em caso de falecimento. Caso estes não desejarem permanecer na sociedade, dentro do prazo máximo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA NONA- Aos casos não previstos neste intrumento particular, aplicar-se-á o disposto na legislação pertinente, especialmente o código Comercial Brasileiro.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente contrato, juntamente com 2(duas) testemunhas a tudo presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para que se cumpram os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Pato
Fls. 5
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 44
Visto

R FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIA

Pato Branco, 01 de setembro de 1984.

MARLENE STARES MANFREDINI

AUGUSTO SCOPEL

TESTEMUNHAS

Belmiro Michelim

Maria Ondina Boscatto

DO USO DA FIRMA

R FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

MARLENE STARES MANFREDINI

TAB. NOVAES

R FRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA

AUGUSTO SCOPEL

TAB. NOVAES

TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - PARANÁ
Evangelina V. Novaes
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 008881550 00
Tycho E. Paracenzo
AUX. JURAMENTADO
CPF 00804419-87

Certifico que o(s) firma(s) supra indicada(s) foi(foram) reconhecida(s) na 1ª via. Dou fé da verdade.

Em Test.º

Pato Branco, (PR) 29 AGO 1984

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun. de Pato
Fls. 45
Visto

Marlene Stares Myanfredini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de PATO BRANCO

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4120059261 4
em 03 OUT 1984 por
decisão singular em regime sumário.

Secretário Geral

Município de Pato
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Br
Fls 46
Visto

SIMPLES NACIONAL

imprimir

Consulta Optantes

CNPJ: **78.549.680/0001-94**
Nome Empresarial: **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

voltar

imprimir

Município de Pato Br
Fls. 43
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 47
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF..: 78.549.680/0001-94
CADASTRO..: 00000001118000
ENDEREÇO..: RUA ITACOLOMI , 001900 - AMADORI
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18 de Novembro de 2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0023262/2010
Código de autenticidade da certidão: 532617411532617

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 48
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6925569-83

Certidão fornecida para o CNPJ: **78.549.680/0001-94**

Nome Empresarial: **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/01/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 6925569-83

Emitida Eletronicamente via Internet
18/11/2010 - 17:22:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Palo Branco
Fls. 45
Servidor

Câmara Mun de
Fls 49
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 78.549.680/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:51:43 do dia 11/11/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2011.
Código de controle da certidão: **7C7D.D495.6094.50B2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
O contribuinte possui 03 débitos inscritos em DAU, porém, com a a exigibilidade suspensa em decorrência da Lei nº 10.684/2003 - PAES fazendo jus, portanto, a obtenção de CPEN.

Município de Pato Branco
Fls. 46
Servidor

Câmara Mun de
Fls. 50
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 115852010-14021060
Nome: REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 78.549.680/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/07/2010.
Válida até 23/01/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 47
Servidor

Câmara Mun. de P...
Fls. 51
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78549680/0001-94
Razão Social: REDIFRIO IND E COM REFR LTDA
Endereço: RUA ITACOLOMI 1900 / DOMENEGUINI / PATO BRANCO / PR / 85502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2010 a 09/12/2010

Certificação Número: 2010111015553020707463

Informação obtida em 18/11/2010, às 17:20:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 48
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ 78.549.680/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 30 de Novembro de 2010, 16:58:26

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 53
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/10/2010 - 10:47:03

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE				(0046)32255252
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	21.720,61	15	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-TD RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	78.549.680/0001-94	10/2010	07/11/2010
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL		14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER	
1.737,64		0,00	1.737,64	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2010

858000000178 37640179101-6 10752605087-3 85496800001-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.19.34
0495200495

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: REDIFRIO IND COM REFRIGER
AGENCIA: 495-2 CONTA: 10.968-1
EFETUADO POR: AUGUSTO SCOPEL

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85800000017-8	37640179101-6
	10752605087-3	85496800001-0
Data do pagamento		05/11/2010
CNPJ/CEI		78549680/0001-94
COMPETENCIA		10/2010
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/11/2010
VALOR DEPOSITO		1.737,64
Valor Total		1.737,64

DOCUMENTO: 110502
AUTENTICACAO SISBB:
D.3F8.5DE.13D.C7E.254

Em sucesso por: 10527880 AUGUSTO SCOPEL

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 54
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 30/09/2010 - 16:45:25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE				(0046)32255252
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	20.218,01	14	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	78.549.680/0001-94	09/2010	07/10/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.617,44	0,00	1.617,44

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2010

CONTABILIZADO

858000000160 174401791017 007525050873 854968000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Itaú Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AG C/C DEBITADA 1235.22940-6 REDIFRIO LTDA
CAIXA ELETRONICO: 24696 CTR 00084
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS
85800000016 0 17440179101 7
00752505087 3 85496800001 0

CNPJ: 78.549.680/0001-94 CODIGO CONVENIO 0179
DATA VALIDADE 07/10/2010 COMPETENCIA 09/2010
VALOR RECOLHIDO 1.617,44

DESCRICAO DO PAGAMENTO: FGTS - GRF 0179
PAGAMENTO EFETUADO EM 07/10/2010

PAGAMENTO EFETUADO EM SABADO, DOMINGO OU
FERIADO, SERA QUITADO NO PROXIMO DIA UTIL.

AUTENTICACAO: 02802469606000008436

CONTABILIZADO

Município de Palo Branco
Fls. 51
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 55
Visto

190

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/09/2010 - 15:29:45

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE				(0046)32255252
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	20.797,01	15	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	78.549.680/0001-94	08/2010	07/09/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.663,76	0,00	1.663,76

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2010

CONTABILIZADO

858000000160 637601791000 907524050877 854968000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

06/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:37:26
049516125 0494

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85800000016-0 63760179100-0
	90752405087-7 85496800001-0
Data do pagamento	06/09/2010
CNPJ/CEI	78549680/0001-94
COMPETENCIA	08/2010
CODIGO RECOLHIMENTO	115
VENCIMENTO	07/09/2010
VALOR DEPOSITO	1.663,76
Valor Total	1.663,76
NR.AUTENTICACAO	D.F0C.4C5.403.AE8.975

CONTABILIZADO

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/07/2010 - 15:24:10

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE				(0046)32255252
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	24.467,83	18	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	78.549.680/0001-94	07/2010	07/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
1.957,42	0,00	1.957,42

CONTABILIZADO

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2010

858700000197 574201791000 807523050877 854968000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.57.20
0495200495
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: REDIFRIO IND COM REFRIGER
AGENCIA: 495-2 CONTA: 10.968-1
EFETUADO POR: AUGUSTO SCOPEL

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85870000019-7 57420179100-0
	80752305087-7 85496800001-0
Data do pagamento	06/08/2010
CNPJ/CEI	78549680/0001-94
COMPETENCIA	07/2010
CODIGO RECOLHIMENTO	115
VENCIMENTO	07/08/2010
VALOR DEPOSITO	1.957,42
Valor Total	1.957,42

DOCUMENTO: 080601
AUTENTICACAO SISBB:
9.A7F.6CA.44E.703.37E

CONTABILIZADO

n sucesso por: J0527860 AUGUSTO SCOPEL

Município de Pato Branco
Fls. 57
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 57
Visto

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 26/2010

Atestamos que o imóvel "lote 11 da quadra 475", conforme matrícula n° 41.163, onde pretende se instalar a Redifrio Industria e Comércio de Refrigeração Ltda – EPP que tem como objeto a indústria de refrigeração, gôndolas metálicas e em madeira; está localizado em uma zona SEVC e é classificado como Indústria média segundo a Lei n° 975/90, sendo adequado seu funcionamento.

Pato Branco, 15 de setembro de 2010.

Atenciosamente

Glauco Zandoná GAbaldo
Arquiteto e Urbanista
Diretor IPPUPB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel: Lote nº 11 (onze) da **Quadra nº 475** (quatrocentos e setenta e cinco) com área de **2.492,97m²** (dois mil e quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), situada na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, constante da Matricula nº **15.347** do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O terreno é avaliado em R$ **211,902,45** (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 16 de novembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

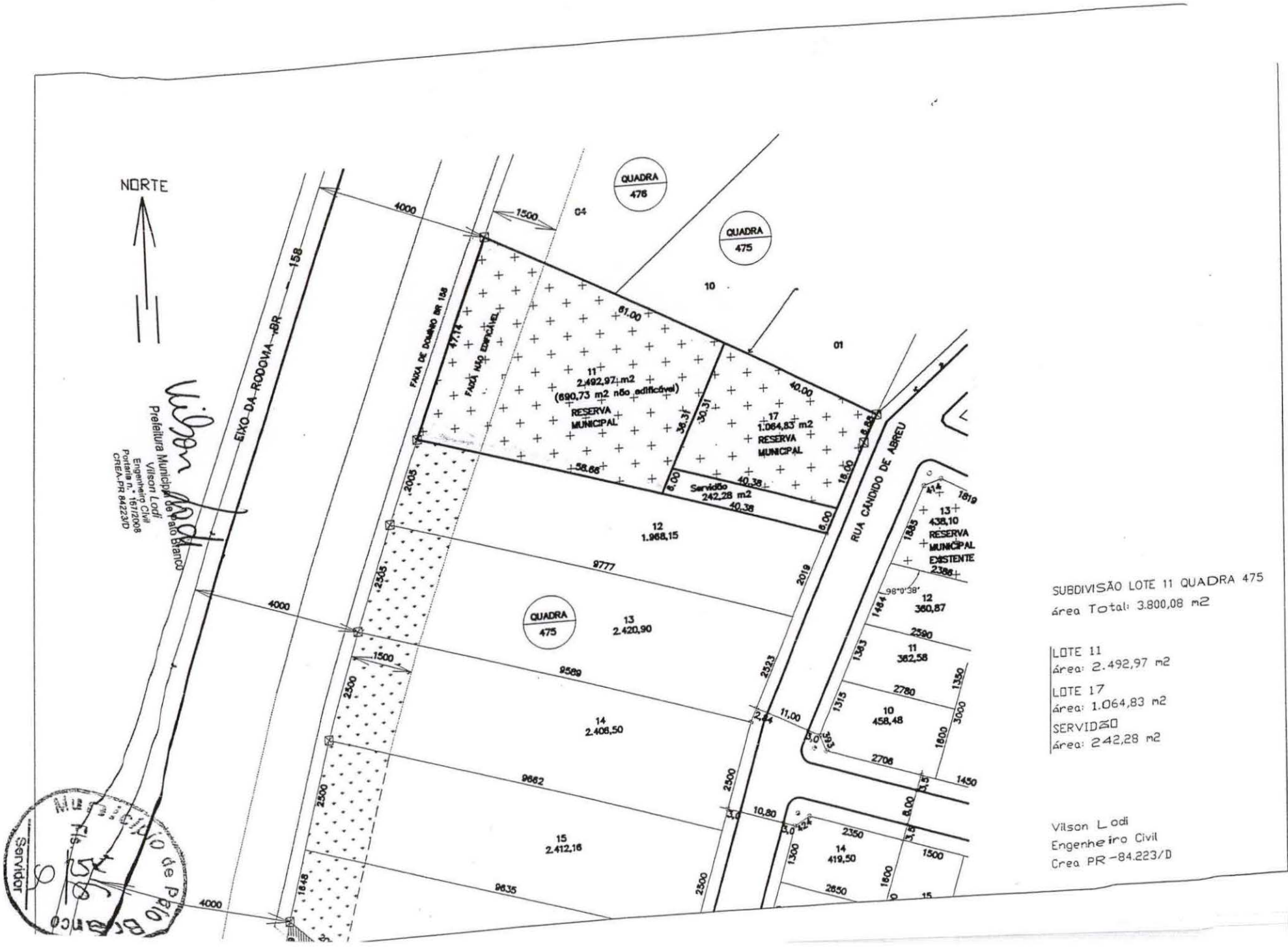
Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor



SUBDIVISÃO LOTE 11 QUADRA 475

área Total: 3.800,08 m2

LOTE 11
área: 2.492,97 m2

LOTE 17
área: 1.064,83 m2

SERVIDÃO
área: 242,28 m2

Vilson Lodi
Engenheiro Civil
Crea PR-84.223/D

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 59

Câmara Mun de P
Fls. 60
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 15.347 | RUBRICA

03 de novembro de 2010.

IMÓVEL URBANO: **Lote nº 11 - Quadra nº 475 - Reserva Municipal**, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **2.492,97m²** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com o lote 10 da quadra 475, e com o lote 04 da quadra 476, com 61,00m; **SUL**: Confronta com o lote 12 da mesma quadra com 58,66m; **LESTE**: Confronta com a Servidão e com o lote 17 da mesma quadra com 36,31m; **OESTE**: Confronta com a faixa de domínio da BR 158, com 47,14m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 30.03.2009, L° 253, fls. 72/73, do 2º Tab. Local. ***Da área acima, 690,73m², é de área não edificável.***

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., AV.1 e 2 - 15130, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 50.139, Pato Branco – PR, 03/11/2010.

AUTENTICAÇÃO
A presente confere com a original.
O selo de autenticidade está fixado na primeira via.
Data 04/11/10

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR

Município de Pato Branco
Fls. 54
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 61
Visto

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 77006

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
REDIVIVO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
LOTE 11 QUADRA 475

05. BAIRRO
ANCHIETA

06. MUNICÍPIO/UF
PATO BRANCO

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR
RIO LIGEIRO

09. BACIA HIDROGRÁFICA
IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P.,DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista correspondência datada de 16/11/2010 solicitando um parecer prévio pós a utilização do lote acima para a implantação de uma Unidade de montagem de aparelhos de refrigeração, preliminarmente o IAP vem manifestar da forma favorável.
Isto pois quando da implantação do indústria deve ser solicitado o licenciamento ambiental onde então será feito uma análise mais detalhada.

12. LOCAL
PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA
18/11/10

04. ENTREVISTADO

14.NOME

15. CPF

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME
William C. P. Marcos

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
19495-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pa
Fls. 56

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 62
Visto

CAIXA RECIBO DO SACADO 1-0

Parcela	Vencimento
TAXA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO 2009 07 00 001	30/06/2009

Agência / Código do Cedente
265887000000010-3

Espécie / Quantidade Moeda
REAL

Valor do Documento
705,22

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO

Nosso Número / Código do Documento
800000044702450-9

Cadastro Municipal
1118000

Sacado
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Cedente
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Autenticação Mecânica no Verso

$705,22RMCXD2

SA119 30JUN09

CAIXA RECIBO DO SACADO 10-0

Parcela	Vencimento
TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2009 08 00 001	31/07/2009

Agência / Código do Cedente
265887000000010-3

Espécie / Quantidade Moeda
REAL

Valor do Documento
119,29

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CONTABILIZADO

Nosso Número / Código do Documento
800000044738330-4

Cadastro Municipal
1118000

Sacado
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Cedente
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Autenticação Mecânica no Verso

$119,29ROCXD3

SA109 30JUL09

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun. de P... Fls. 63 Visto

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE SANEAMENTO DO MEIO

7º ..... DISTRITO SANITÁRIO UNIDADE SANITÁRIA ..... PATO BRANCO .....

LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo nº..... 721 .....

O Chefe do Setor de Saneamento devidamente autorizado e tendo em vista o que requereu o Sr. ..... REFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-.-.-.- ..... e a informação prestada na suá petição, resolve conceder licença sanitária para funcionar o RAMO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO.- .....

à Rua ..... JOÃO PESSOA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 64
Visto

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

ENDEREÇO:
* RUA ITACOLOMI 1900

ATIVIDADE:
Ind de Refrigeração

CNPJ/CPF:	ÁREA ÚTIL:
78.549.680/0001-94	800,00
ALVARÁ:	**PROCESSO Nº:**
433/84	0
DATA EXPEDIÇÃO:	**CADASTRO CONTRIBUINTE:**
09/11/1984	1118000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação / Fiscalização
Portaria nº 32/2005

Secretaria de Finanças
Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

Município de Pato Branco
Fls. 61
Servidor

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 65
Visto

RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA

No dia 02 do mês de março de 2010, às 9:00 horas, o funcionário Luiz Marini, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizou visita a empresa **Redifrio Industria e Comercio de Refrigeração Ltda,** situada na Rua Itacolomi, nº 1.900, em Pato Branco – PR.

Na visita constatou-se:

01 – Que a empresa está ativa, em pleno funcionamento;
02 - A empresa trabalha com industria e montagem de refrigeração;
03– A empresa está instalada em edificação como loja com 322,00,m² e como industria com 700,00m²;
04 – A empresa é proprietária do local;
05– A empresa atende clientes do Paraná e de Santa Catarina;
06– A empresa tem 18 funcionários registrados e com um novo local e com maior área construída, poderá contratar mais 25;
07- A empresa pretende trabalhar com novos produtos como gôndolas metálicas e em madeira, pois o mercado exige a venda casada de gôndolas e refrigeração, e em Pato Branco nenhuma empresa fabrica gôndolas;
08- A empresa está solicitando um terreno para construir três barracões: um para a industria de refrigeração, outro para industria de gôndolas metálicas e outro para industria de gôndolas em madeira. Pretende também construir estufa para pintura em epóxi e show room.

Pato Branco, 02 de março de 2010.

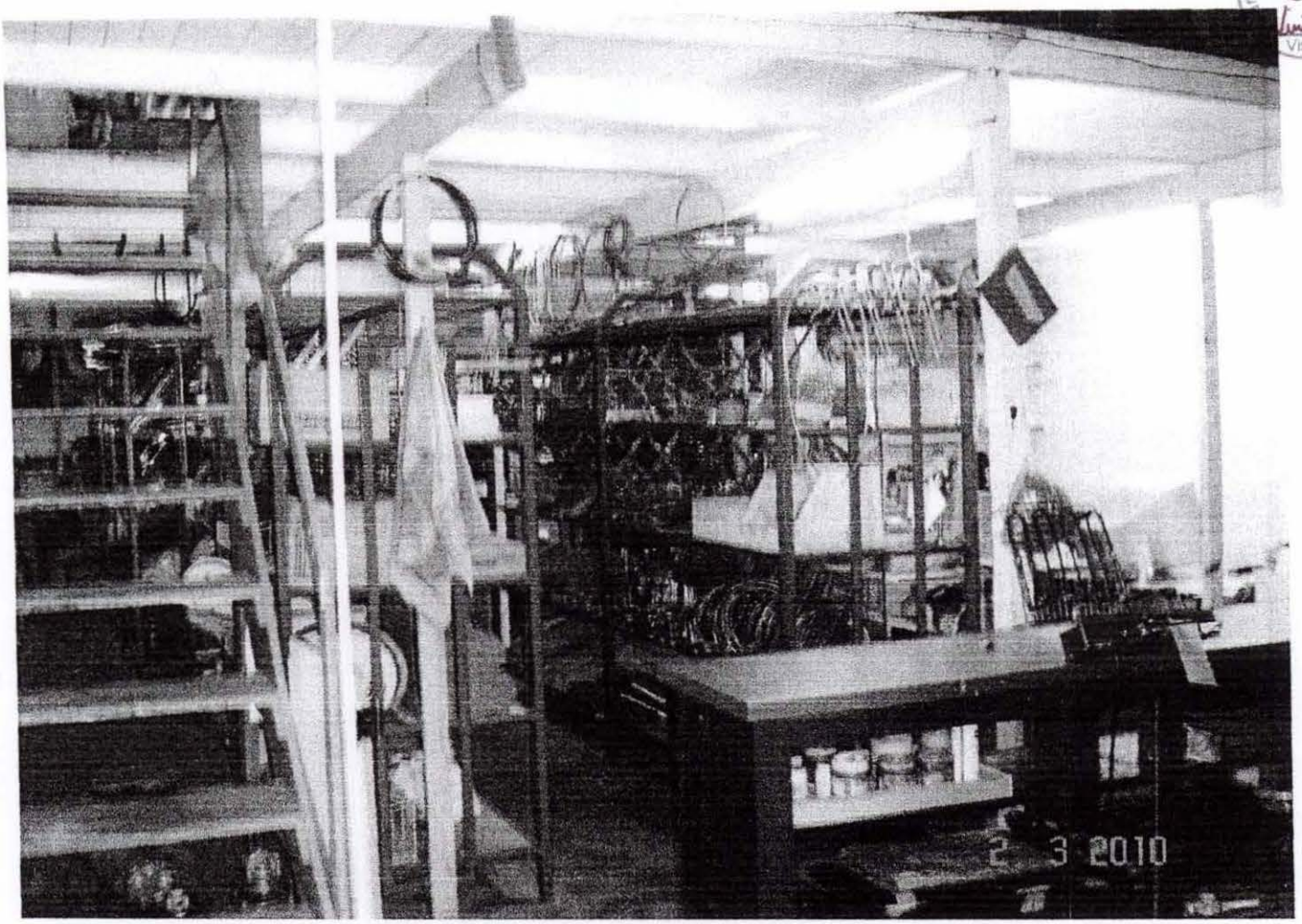
Luiz Marini

Município de Pato Branco
Fls. 62
Servidor
Paraná

Município de Pato Branco
Fls. 63
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 66
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 67
Visto

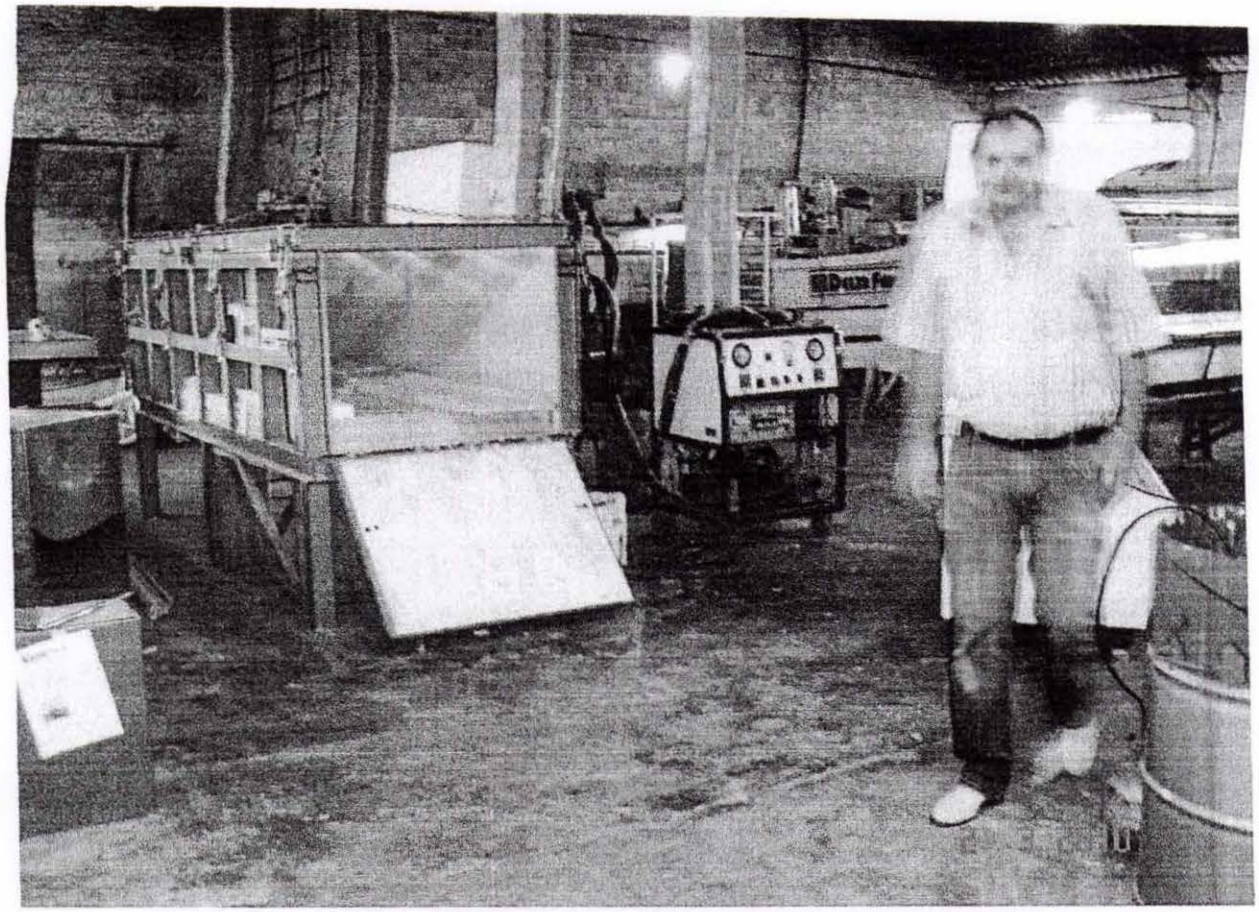


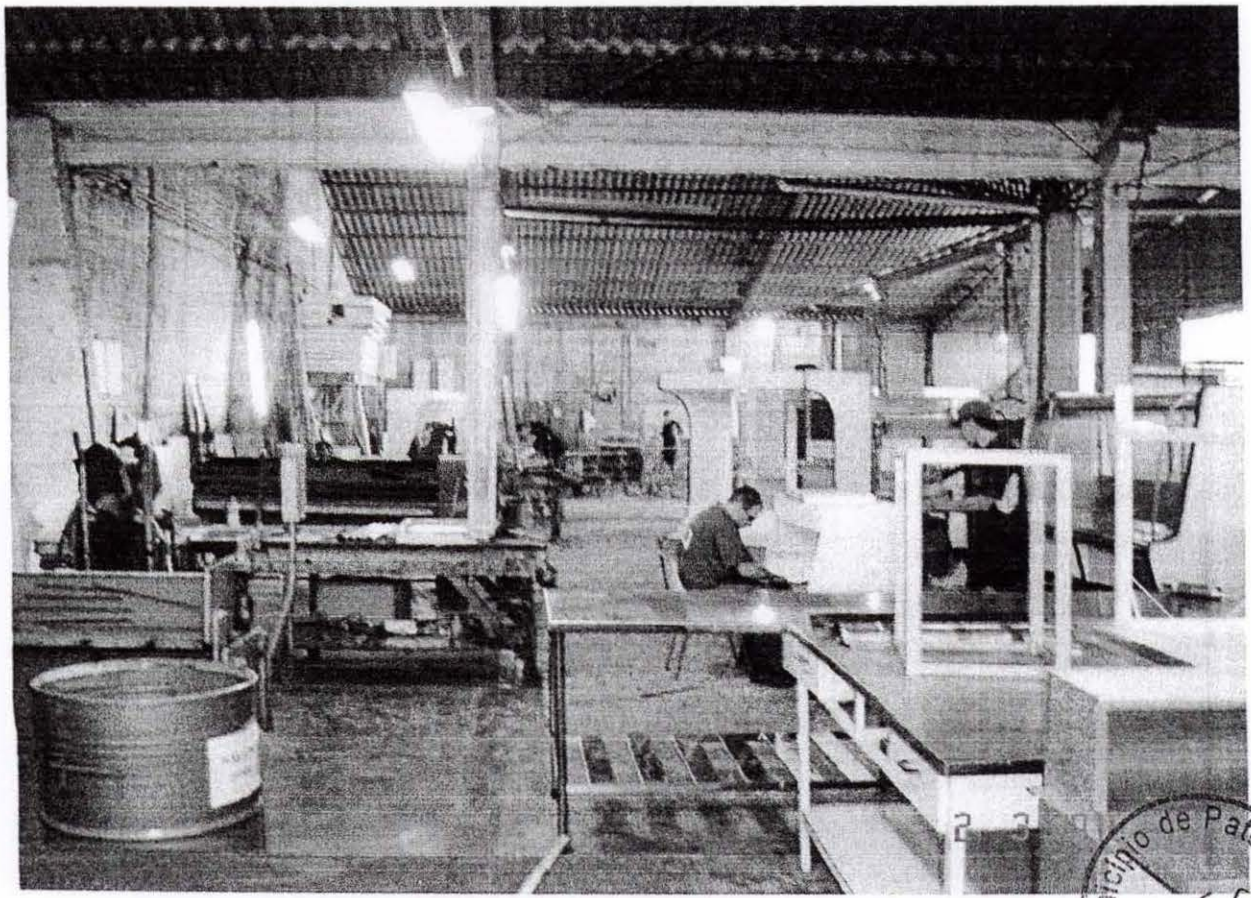


Município de Pato Branco
Fls. 64
Servidor

Município de Pelo Branco
Fls. 69
Câmara Mun
Fls. 69
Visto

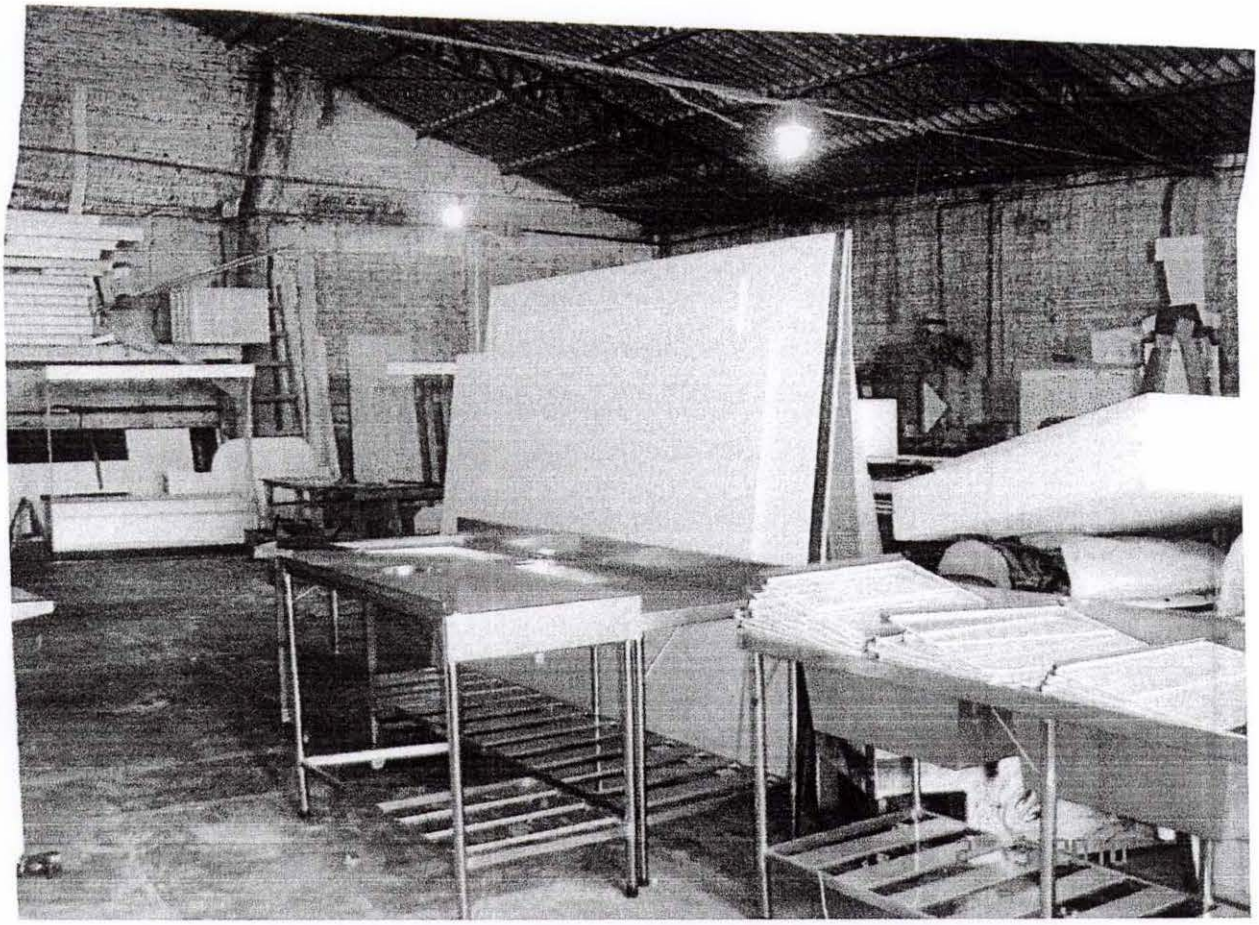
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 69
Visto

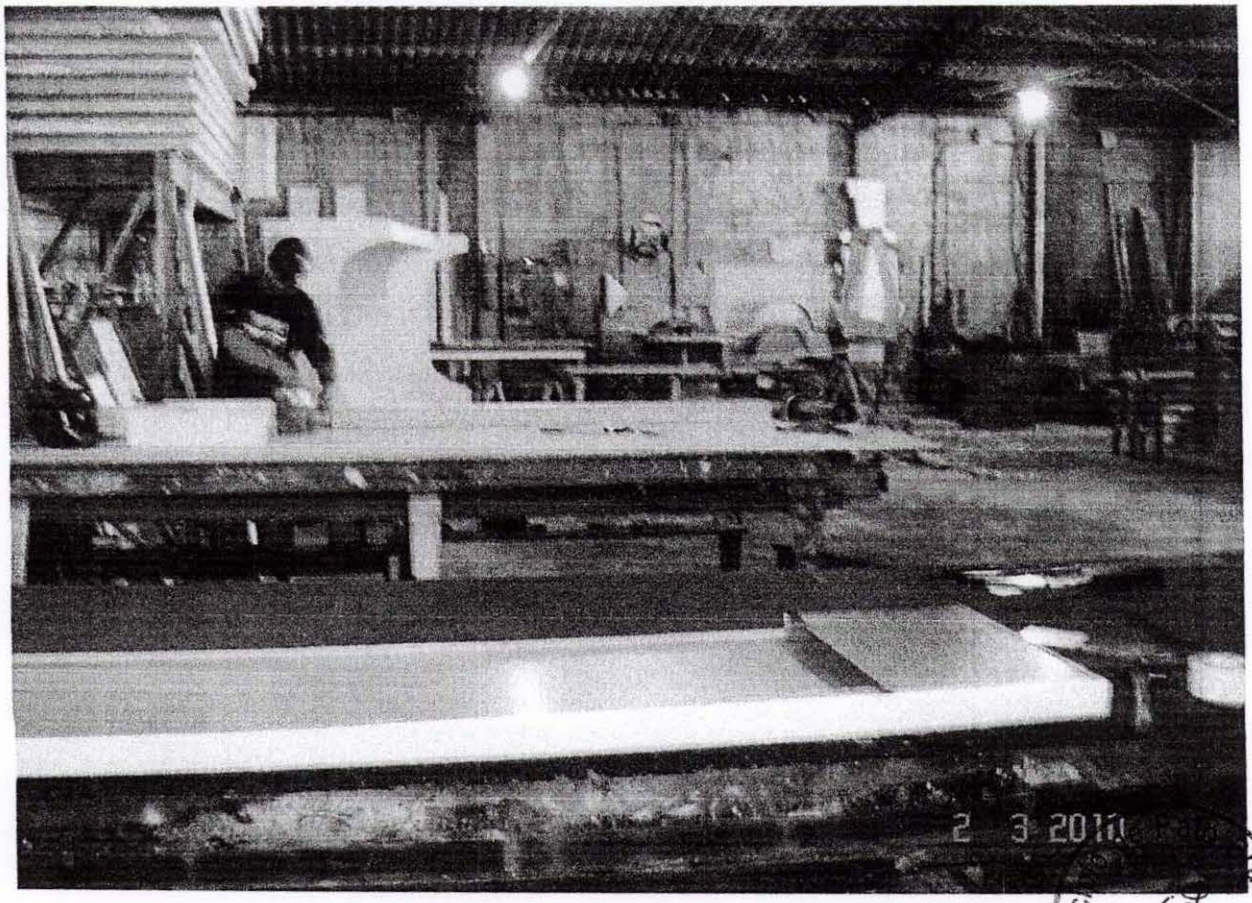




Município de Pato Branco
Fls. 66
Servidor

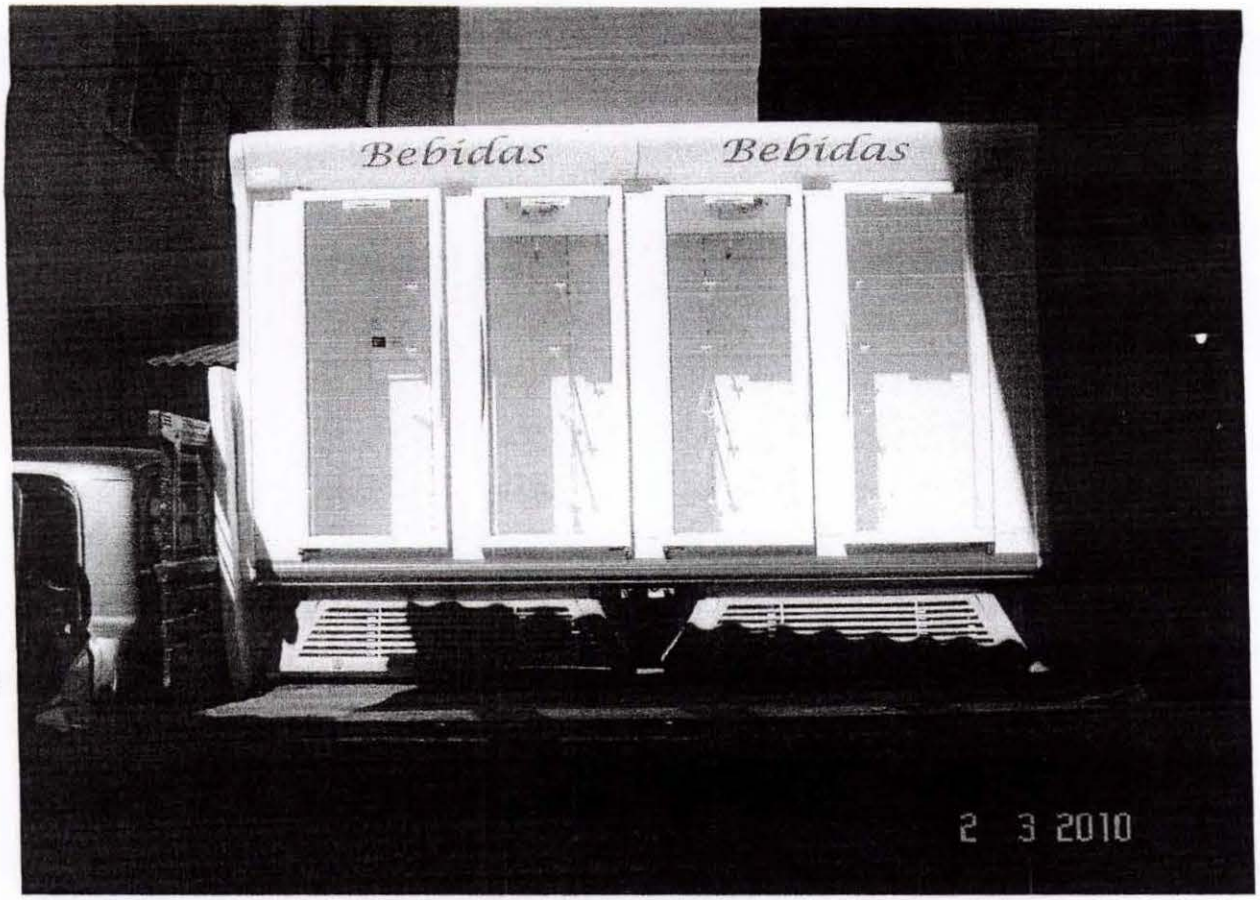
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 70
Visto

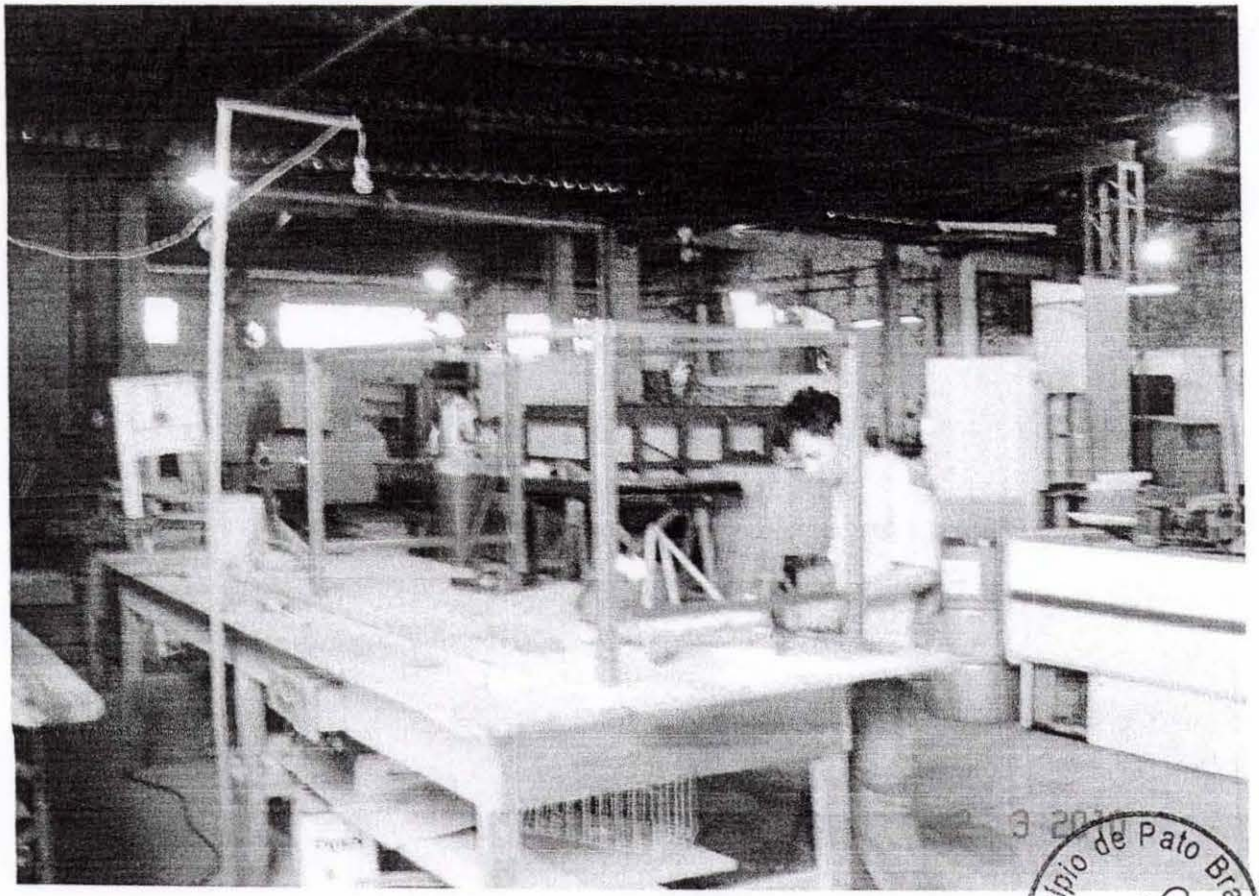




2 3 2011
Fls. 67
Servidor

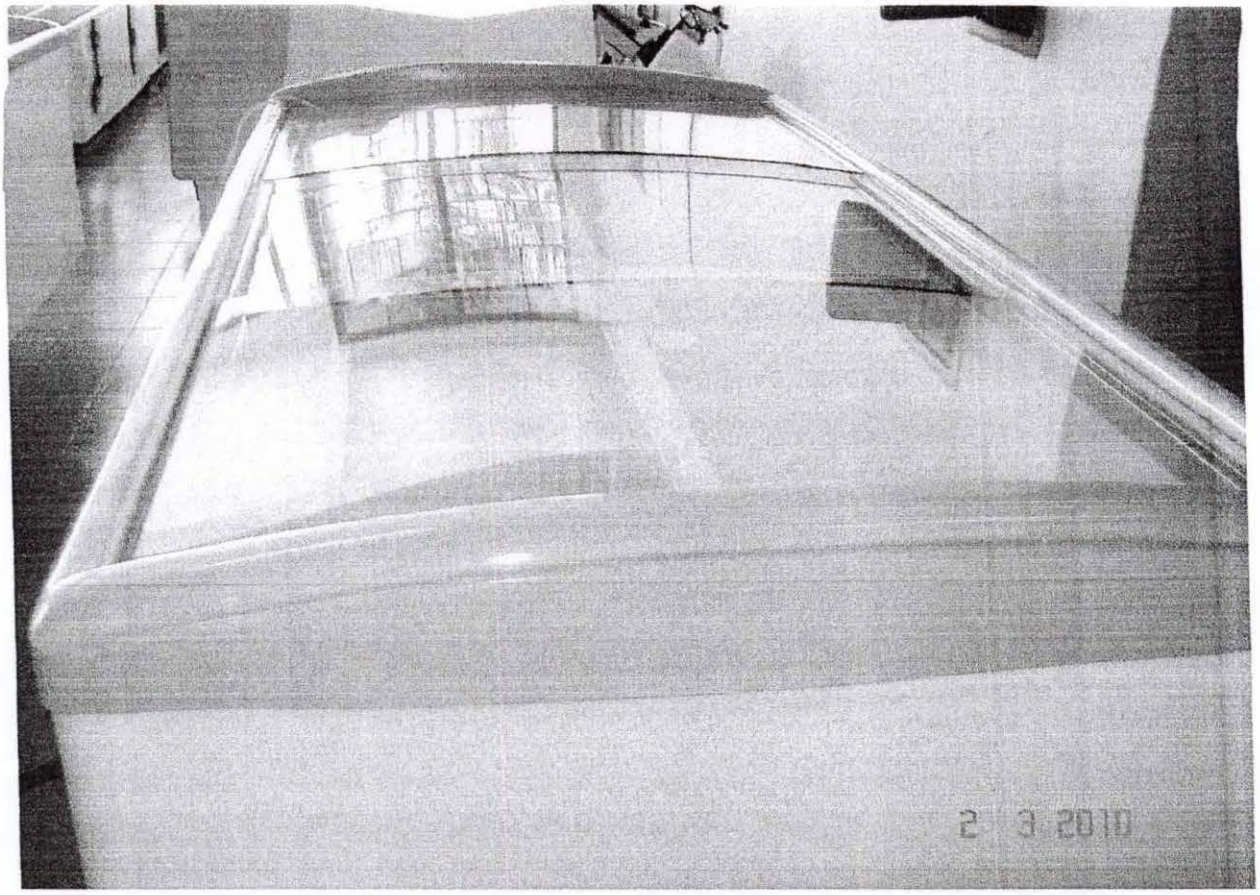
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto





Município de Pato Branco
Fls. 68
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 72
Visto





Fls. 69

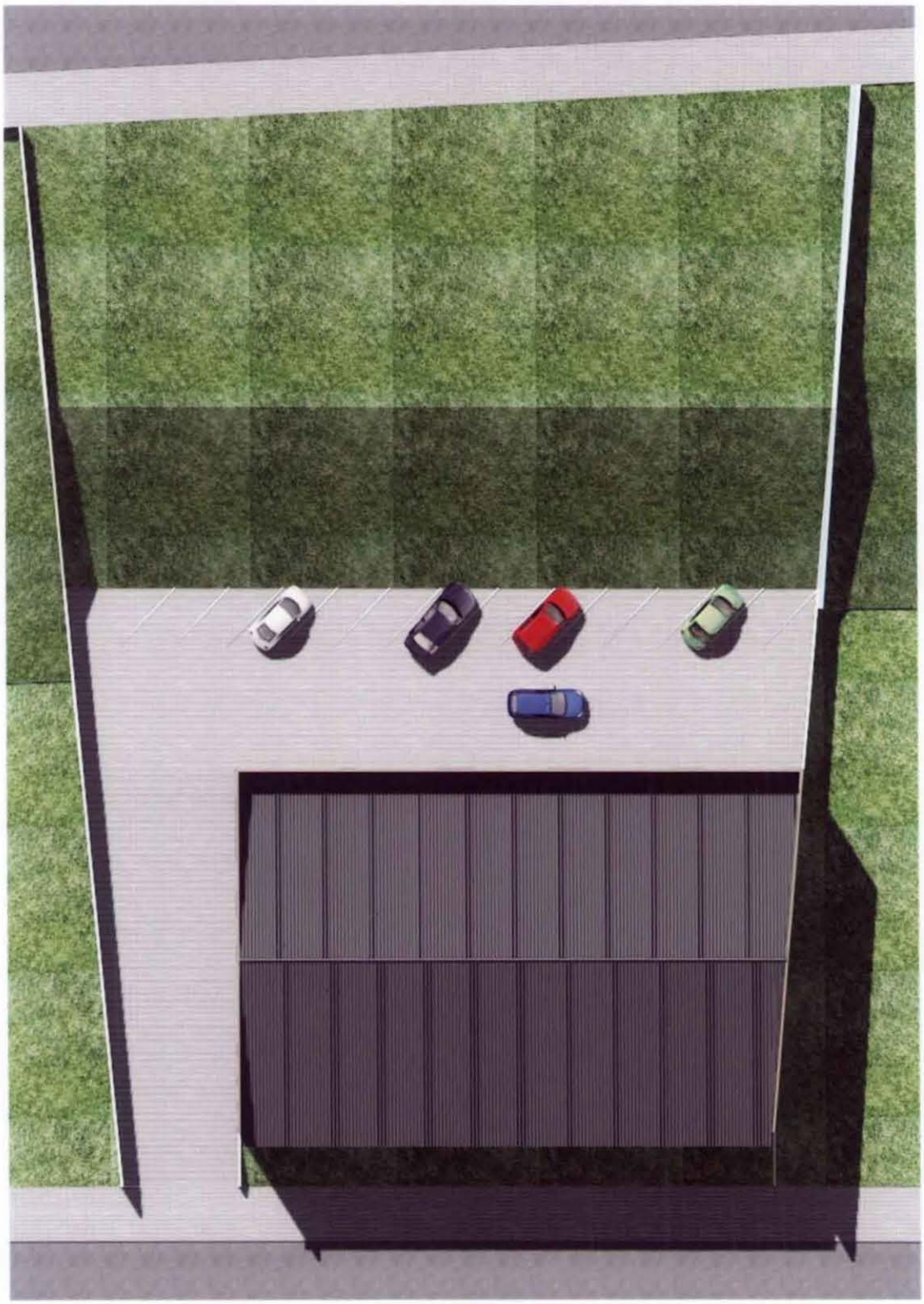
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 73
Visto

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____/_____

Recebido TP 26/02/10 Vgmdi.



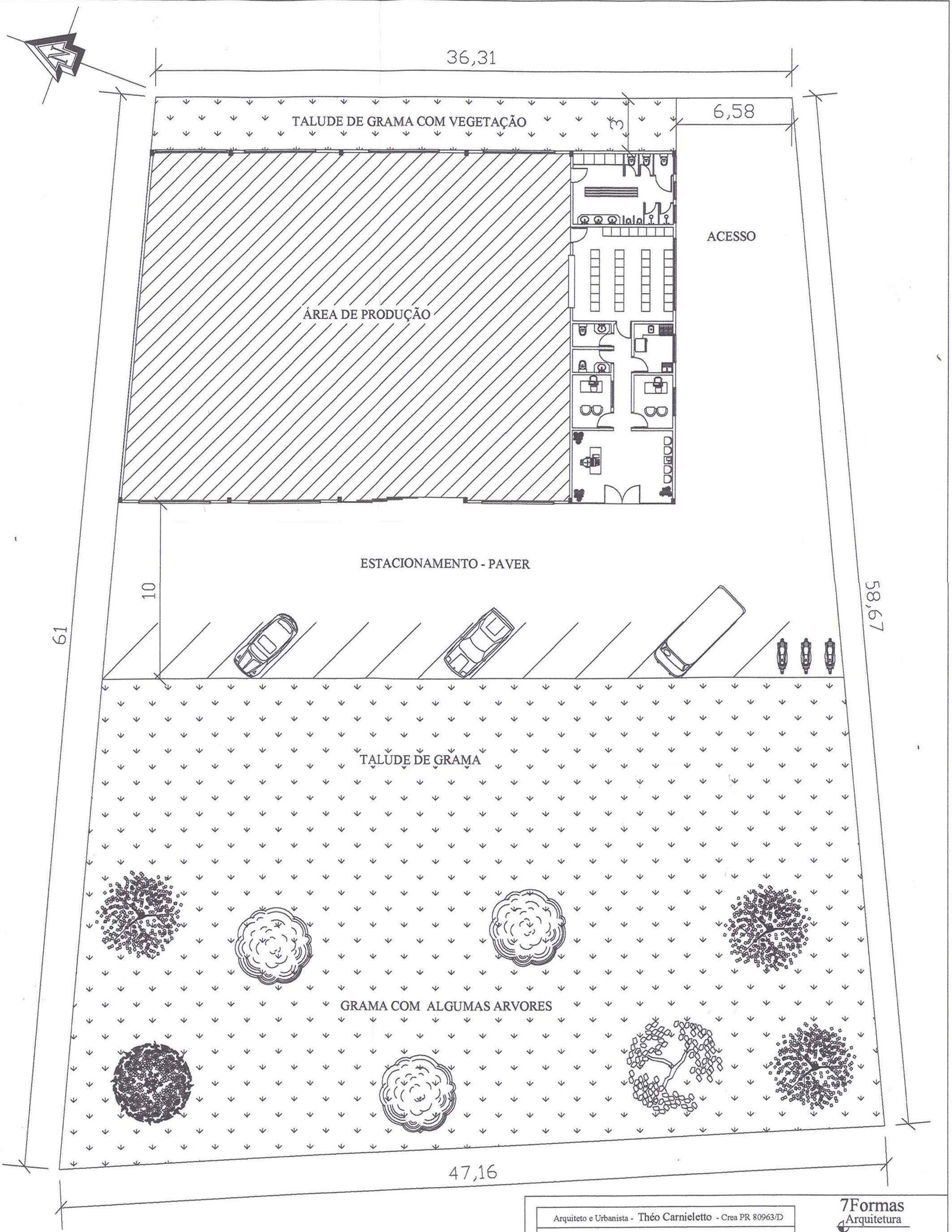
Câmara Mun. de Pinhal Branco
Fls 24
Visto



Câmara Mun de P Alto Branco
Fls 75
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto



Câmara Mun de Pa
Fls 77
Vinicius
Visto

Arquiteto e Urbanista - Théo Carnieletto - Crea PR 80963/D		
Estudo Implantação		
Estudo Planta Baixa Edificação Comercial		
Sem Escala	Novembro/ 2010	Visto:

7Formas
Arquitetura
Fone: 046 224 1330
046 8405 0979
Rua Rui Barbosa, 140
Pato Branco - PR

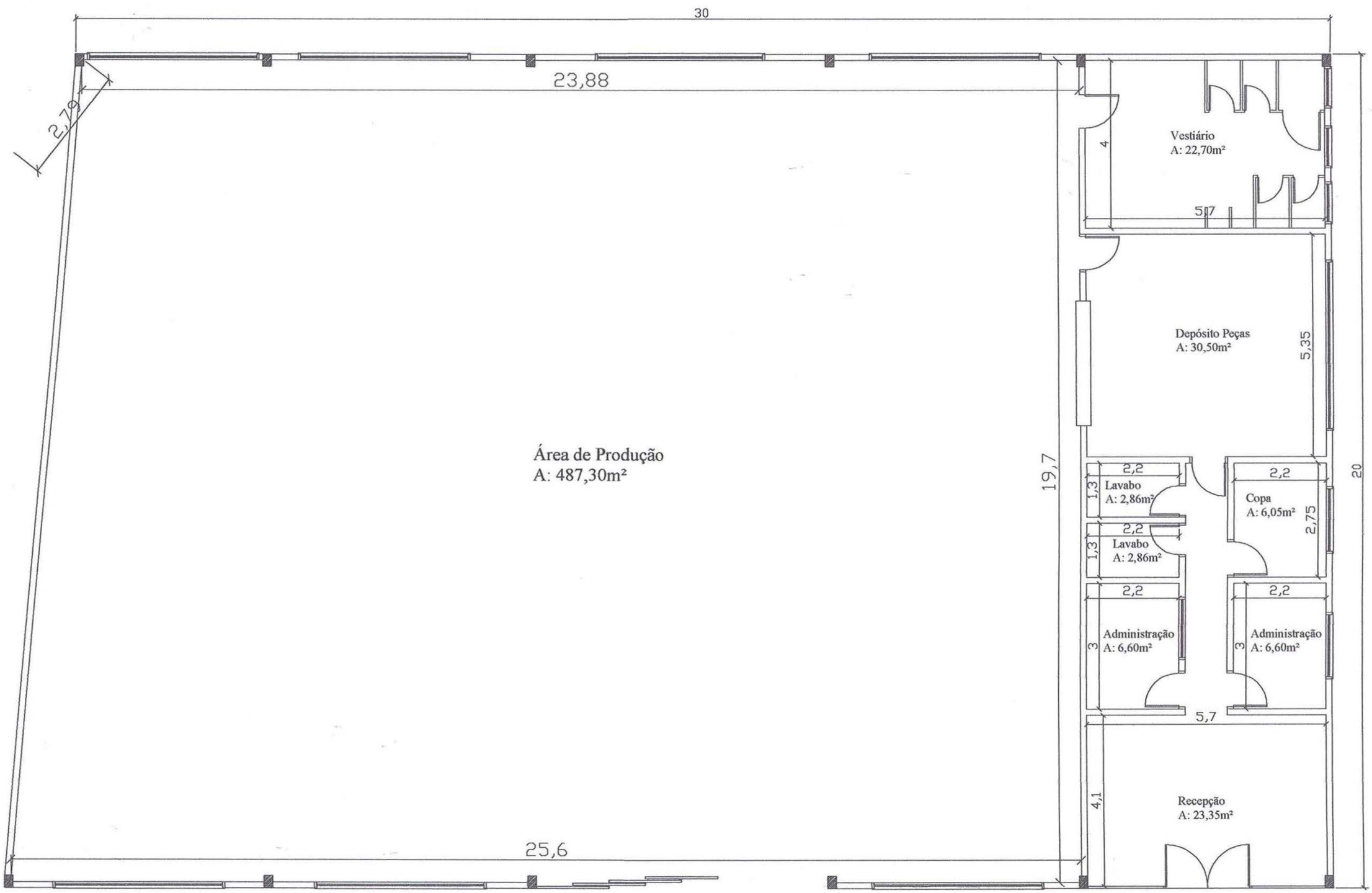
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto



Arquiteto e Urbanista - Théo Carnieletto - Crea PR 80963/D		
Estudo Lay_Out		
Estudo Planta Baixa Edificação Comercial		
Sem Escala	Novembro/ 2010	Área: 617,75m²

7Formas
Arquitetura
Fone: 046 224 1330
046 8405 0979
Rua Rui Barbosa, 140
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 79
Visto



Arquiteto e Urbanista - Théo Carnieletto - Crea PR 80963/D		
Estudo Planta Baixa		
Estudo Planta Baixa Edificação Comercial		
Sem Escala	Novembro/ 2010	Área: 617,75m²

7Formas
Arquitetura
Fone: 046 224 1330
046 8405 0979
Rua Rui Barbosa, 140
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 80
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar imóvel urbano – Lote nº 11, quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, contendo área de 2.492,97 m2, constante da matrícula nº 15.347 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à **REDIFRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, Em Pato Branco - Pr.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a que a requerente atue no ramo de indústria e comércio varejista de produtos, máquinas e aparelhos de refrigeração e assistência técnica.
É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel **será destinado ao ramo de indústria e comércio varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência Técnica.**

Verificando o contrato social, constatamos que a donatária possui capital social integralizado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e sendo a mesma optante do simples nacional, cumpre o requisito disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.293/2009.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações. Entretanto, necessário que **as Comissões Permanentes indaguem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, órgão responsável pela análise de pedidos relacionados a doação de bens imóveis à atividades industriais, acerca do cumprimento pelas donatárias (postulantes) das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009, que assim prescreve:

"Art. 1º .....

III – estudo de viabilidade econômica e financeira, contendo plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais;

XIII – estudo aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir."

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria e comércio de refrigeração, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2011.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Protocolo Geral -21-Fev-2011-15:44-008878-1/1

Os vereadores infra-assinados, **Guto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ecônomico e Tecnológico , seja ***apresentado*** a esta Casa de Leis, no que se refere o Projeto de Lei 221/2010 (Doação de Imóvel), a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de Dezembro de 2009.

Solicita tais informações para formulação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2011.

Guto Silva
Vereador – DEM

Câmara Mun. Pato Branco
Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 83
Visto

Ofício nº 54/2011

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011:

1. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando informar esta Casa de Leis sobre a alteração da via de acesso do Bairro Bela Vista, defronte a Empresa Liquigás (BR 158, Km 343, nº 9230). Justificamos esta solicitação, pois conforme informações do Executivo Municipal, a mesma sofrerá mudanças como via de acesso a BR 158.
2. Do vereador **Claudemir Zanco – PPS,** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a manutenção da boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta. Trata-se de uma medida necessária e urgente, visando proporcionar maior segurança aos transeuntes e moradores daquele local.
3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, ao lado da Policlínica e do Hospital Thereza Mussi. A solicitação fundamenta-se no fato de que muitas pessoas e motoristas precisam aguardar nos locais enquanto seus familiares e pacientes sejam atendidos.
4. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 1/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 1/2011, que busca autorização legislativa para doar imóvel urbano a Fitobotânica - Indústria Farmacêutica Ltda., solicitando que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. atendendo exigências e dispositivos legais apontados pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para que posteriormente seja emitido o respectivo parecer.
5. Do vereador **Nelson Bertani – PDT**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias na via de acesso da UAB - Universidade Aberta do Brasil, localizada na Via do Conhecimento, PRT 469 – Km 1, em nosso município. Devido às fortes chuvas o acesso ficou comprometido, gerando dificuldades aos estudantes. Somos sabedores que o pólo de Pato Branco é uma referência em educação, por isso nossa preocupação em manter sua estrutura.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 84
Visto

6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chaparina, no Bairro Vila Isabel. Justifica-se a solicitação por motivo de que a pista possui declive acentuado e os motoristas descem em alta velocidade, assim, há perigo de atropelamento das crianças que brincam na localidade. Considerando também, que antes da abertura da referida rua, o local era tranqüilo.
7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, na condição de relator da Comissão de Justiça e Redação para o **Projeto de Lei n° 224/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 184/2010, que autoriza doação de imóvel à Indústria e Comércio de Ceras Cristina Ltda., solicitando informar esta Casa de Leis a respeito dos cumprimentos pela donatária das disposições constantes dos incisos III e XIII do artigo 1° da Lei 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração produzida pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009. Justifica-se o pedido para que se possa emitir o parecer do referido Projeto.
8. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas na Avenida Tupi, 4453, Baixada. Justifica-se o pedido para possibilitar maior segurança na travessia.
9. Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1° da Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração dada pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009, documentação esta relativa ao **Projeto de Lei n° 221/2010**, encaminhado através da Mensagem n° 181/2010, que busca autorização legislativa para Autoriza a doação de imóvel à Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda. – EPP. Justifica-se a solicitação para formulação do parecer do referido Projeto.
10. Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM** e **Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando enviar a esta Casa de Leis, com urgência, Projetos de Lei que visem doações de áreas nos Bairros Fraron e Alvorada, ao Estado do Paraná, para que o donatário viabilize construções de Escolas Estaduais nos referidos bairros. Justifica-se a solicitação para atender a crescente demanda existente de alunos que ali residem. Considerando também que os atuais Colégios Estaduais não possuem estrutura suficiente. Vale lembrar que em visita ao Prefeito Municipal, a Chefe do Núcleo Regional de Educação, Senhora Ana Seres Trento Comin, deu início as conversações no intuito de agilizar os projetos por parte do Estado.
11. Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR** e **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a limpeza dos lotes vagos na Rua Manaus, em frente a residência n° 100. Justifica-se o pedido por estarem sendo depositados na localidade os restos de duas construções ao lado, e a vegetação está crescendo sem manutenção de corte, tornando-se um criadouro de cobras. Que seja notificada a construtora ou proprietário para a retirada dos entulhos.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 85
Visto

Ofício nº 12 /2011/AAL

Pato Branco, 15 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 54/2011:

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando informação sobre a alteração da via de acesso ao Bairro Bela Vista, informamos que para evitar o fechamento da via, está sendo feito parceria com o DNIT.

Do vereador **Claudemir Zanco - PPS,** solicitando a manutenção de boca de lobo localizada na Rua Vitor Biazus, esquina com a Rua Bom Jesus, no Bairro Anchieta, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando a colocação de bancos na Avenida Brasil, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 1/2011, informamos que estão sendo providenciadas.

Do vereador **Nelson Bertani - PDT,** solicitando melhorias na via de acesso a UAB – Universidade Aberta do Brasil, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

- CONTINUA –

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Protocolo Geral -15-Mar-2011-15:33-00008-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 86
Visto

Fls 2 do Ofício nº 12 /2011/AAL, de 15 de março de 2011.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando lombadas na Rua Nereu Ramos, nas proximidades do antigo Bar Chiaparini, no Bairro Vila Isabel, informamos que o Prefeito Municipal já determinou para que sejam colocados redutores de velocidade no local.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando o envio de informações a respeito do Projeto de Lei nº 224/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando pintura da faixa de pedestres em frente ao Posto Seis Rodas, informamos que primeiro será realizada a reforma da pavimentação asfáltica no local.

Dos vereadores **Luiz Augusto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 221/2010, informamos que estão sendo providenciadas.

Dos vereadores **Valmir Tasca – DEM e Luiz Augusto Silva - DEM,** solicitando o envio de projetos de lei com vistas a efetuar a doação de imóveis ao Governo Estadual para a construção de escolas, informamos que está sendo providenciado.

Dos vereadores **Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando a limpeza de lotes vagos na Rua Manaus, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Meio Ambiente.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Os membros da Comissão de Justiça e Redação reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 221/2010, onde o Executivo Municipal, busca obter autorização legislativa para doar imóvel urbano – Lote nº 11. Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, contendo área de 2.492,97 m², constante da matrícula nº 15.347 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi nº 1900, Bairro Amadori, em Pato Branco – PR.

Conforme Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, os Membros da Comissão de Justiça e Redação solicitam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico manifestações no que se refere o cumprimento pelos postulantes das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de Dezembro de 2009.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de Fevereiro 2010.

Guto Silva (DEM) – RELATOR

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

William Machado (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2011-17:58-00127-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2011-10:04-009178-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Busca o Executivo Municipal, apoio para aprovar o **Projeto de Lei nº 221/2010**, que Autoriza a doação de imóvel urbano à **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**.

Pela geração de empregos e desenvolvimento econômico de nosso município, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de março de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Presidente

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 89
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Através da Mensagem nº 181/2010, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 221/2010**, pretendendo obter autorização legislativa para doar imóvel urbano – Lote nº 11, quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, contendo área de 2.492,97 m2, constante na matrícula nº 15.347 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à **REDIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, Pato Branco- PR.

A doação solicitada destina-se a atuação no ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência Técnica.

Observamos que a proposição está acompanhada das informações e documentações, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Mar-2011-0849-009234-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 30 de março de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 90
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº**076/11** Pato Branco , 11 de abril de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Abr-2011-17:11-009333-1/2

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Resposta ao Oficio nº 54/2011 da Câmara de Vereadores.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de enviar Oficio para a Câmara Municipal, respondendo a solicitação da mesma, feita através do Ofício nº 054/2011, em conformidade com a Legislação, quanto a doação de terreno para a empresa **Redifrio Industria e Comércio de Refrigeração Ltda 0 EPP**, conforme abaixo especificado:

- Plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidade industrial;
- Estudo aprovado pelo IAP – instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir.

A empresa respondeu ao Oficio enviado por esta Secretaria enviando o Contrato de Prestação de Serviços com a empresa CETRIC sobre a destinação de resíduos sólidos; Planta Baixa, Localização, Situação, assinado pelo Arquiteto Théo Carnieletto; e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 91
Visto

Requerente:
- **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
- **Terreno para ampliação da atividade industrial, sobre o qual será edificada a nova fábrica da empresa, possibilitando a ampliação da oferta de produtos em mais de 100%, gerando 15 novos empregos diretos e ampliando a área de vendas divulgando o nome do município em diversos estados do Brasil.**

OBS: O prazo para conclusão da primeira etapa dos investimentos será em 12 meses a contar a partir da disponibilização do imóvel(terreno).

Atividade:
- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS.**

Endereço:
- **Rua Itacolomi, nº 1900, Bairro Amadori, CEP: 85502-070 – Pato Branco – Paraná.**

Telefone para contato:
(46) 3224-3599 / (46) 3224-3142 / (46) 9972-3285

Pato Branco, 05 de abril de 2011

AUGUSTO SCOPEL
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Mun de Palo Branco
Fls 92
Visto

PLANO DE NEGÓCIOS

Razão Social: **REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Fantasia: **REDIFRIO**

C.N.P.J. :





AGENTE FINANCEIRO:

Elaborado por:

CRESCER
Assessoria & Treinamento
Otimizando a Gestão de Pessoas e Negócios

nov/10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 93
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**
ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI, N.º 1900**
BAIRRO: **AMADORI** MUNICÍPIO: **PATO BRANCO**
FONE: **46-3224-3599** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **03/10/1984**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXPOSITORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS REFRIGERADOS.**

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
AUGUSTO SCOPEL	**Administrador**	125.000,00	50%	125.000,00	50%
MARLENE STARES MANFREDINI	**Administradora**	125.000,00	50%	125.000,00	50%
	TOTAL	**250.000,00**	**100%**	**250.000,00**	**100%**

Data ultima alteração contratual: **28/10/2010.**

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa (x) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (x) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	**100 m²**	**600 m²**	**120 m²**	**820 m²**	**1.600 m²**
Solicitada					**2.490 m²**

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

O plano de expansão dos negócios da REDIFRIO prevê investimentos escalonados pelos próximos cinco anos, sempre contados a partir da disponibilização do terreno, com as seguintes etapas:

Ano 1 – Construção de barracão convencional ou pré-fabricado em alvenaria com 600 m2 e aquisição de máquinas e equipamentos para automatização de processos industriais; O prazo para conclusão desta etapa é de 12 meses, contados a partir da disponibilização totalmente legalizada do imóvel.

Ano 2 – Aquisição de máquinas para modernização e automatização de processos industriais.

Ano 3 - Construção de mais um barracão convencional ou pré-fabricado em alvenaria com 600 m2 e aquisição de máquinas e equipamentos para compl3ementar a automatização de processos industriais;

Com o plano de investimentos previsto, pretendemos aumentar a nossa produção em 100%, gerar 15 novos empregos e expandir nossas vendas para todos os estados do Paraná e abrir novas áreas nas regiões centro-oeste, sudeste e nordeste do Brasil.

Total do orçamento..... R$ 1.570.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos		250.000			250.000
Obras civis		500.000		500.000	1.000.000
Máquinas e equipamentos	50.000	150.000	50.000	100.000	350.000
Instalações	10.000	20.000			30.000
Total	**60.000**	**920.000**	**50.000**	**600.000**	**1.630.000**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	1.630.000	84,5%	Financiado	750.000	38,9%
Capital de Giro	300.000	15,5%	Recursos Próprios	930.000	48,2%
			Apoio Institucional	250.000	12,9%
TOTAL	**1.930.000**	**100,00%**	**TOTAL**	**1.930.000**	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Fazenda Nacional(Paes)	15/12/2029		**SELIC**	Mensal	327.350
BV Financeira	15/07/2013	24%		Mensal	24.876

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(**x**) em dia ( ) em atraso (x) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior - Ano: **2010**	Últimos três meses	Mês: **01/2011**	Mês: **02/2011**	Mês: **03/2011**
Faturamento em R$: **1.126.559,52**	Valores em R$	**84.245,41**	**115.553,06**	**125.030,14**

Utilização capacidade instalada atual em %: 100% **Futura %: 90%**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Equipamentos de Refrigeração	R$	50.000	50%	100.000	50%
Expositores de Mercadorias	R$	30.000	30%	80.000	40%
Checkouts/ Buffets Térmicos	R$	20.000	20%	20.000	10%
Total	**R$**	**100.000**	**100%**	**200.000**	**100%**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Equipamentos de Refrigeração	80%	20%	0%
Expositores de Mercadorias/Gôndolas	80%	20%	0%
Checkouts/Buffets Térmicos	80%	20%	0%

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Produtos Vendidos**
- Comercial Mangueirinha Ltda.	Mangueirinha – PR	2%	Todos
- Supermercado Brasão	Pato Branco – PR	2%	Todos
- Supermercado Tropical	Pato Branco – PR	2%	Todos
- Patão Supermercados	Pato Branco – PR	2%	Todos
- Rede Aliança de Supermercados	Oeste – SC	8%	Todos
- Empresas diversas	Oeste – SC	54%	Todos
- Consumidores Finais	Oeste – SC Sudoeste - PR	30%	Todos

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Material adq.**
Elgin S/A. – César de Souza	Mogi das Cruzes / SP	20%	Motores
Frigelar Com. e Distr. S/A.	Cachoeirinha / RS	20%	Motores
Gerdau Coml. Aços S/A.	Pato Branco / PR	15%	Chapas
Refrig. Dufrio Com. Imp. Ltda	Porto Alegre / RS	10%	Acessórios
Tevere S/A.	São Lourenço D'Oeste /SC	15%	Chapas
Rozimbo Peças - Bianchi e Filhos	Pato Branco / PR	5%	Peças/acessórios

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 95
Visto

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	03	02	05
Produção	12	10	22
Outras	5	2	07
Total	20	14	34

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

AUGUSTO SCOPEL – Possui formação em nível fundamental e mais de 31 anos de experiência na administração, produção e distribuição de produtos do ramo de refrigeração. É um dos pioneiros nesta área no sudoeste do Paraná.

MARLENE STARES MANFREDINI – Possui formação em nível de ensino médio, também atua no ramo há mais de 20 anos com experiência na área administrativa do segmento de refrigeração.

Já estão atuando na empresa a segunda geração da família, sendo que na empresa atuam dois herdeiros com formação superior na área de administração. A empresa está em processo de profissionalização visando a sucessão administrativa. A empresa possui controles financeiros automatizados onde são registrados e controlados os resultados da empresa.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

O processo de produção se inicia com o projeto dos balcões frigoríficos ou refrigerados, checkouts, expositores ou dos equipamentos sob medida que serão fabricados. Essas máquinas e equipamentos são destinados aos supermercados, açougues, panificadoras, sorveterias, indústrias avícolas, produtores e indústrias de derivados do Leite, bares, restaurantes e indústrias em geral que utilizem: estufas, câmaras frias e refrigeradas, Ilhas congeladas e Refrigeradas, balcões secos e resfriados.

Assim que o projeto está concluído a lista de material é encaminhada para o setor de suprimentos (depósito). Após a chegada do material cada item é separado e encaminhado para o corte, dobra ou prensa. Na sequência e após todas as peças de um mesmo projeto já estarem preparadas seguem para o processo de montagem, finalizando o serviço na indústria; seguindo então para a instalação, orientação e assistência técnica.

A tecnologia utilizada é de ponta, competindo com os demais fornecedores de equipamentos similares.

A idade média das maquinas e equipamentos utilizados no processo industrial da REDIFRIO é de cinco anos.

A REDIFRIO busca ter o seu diferencial competitivo fundamentado na customização dos equipamentos e adequação dos equipamentos às necessidades dos clientes, com isso consegue atender desde um pequeno expositor até grandes e completos projetos de montagens de supermercados.

Além da atividade industrial, a REDIFRIO atua fortemente na prestação de serviços de manutenção, especialmente em balcões frigoríficos e câmaras frias, além de assistência técnica nos equipamentos por ela produzidos, bem como em todas as marcas e modelos de equipamentos de refrigeração disponíveis no mercado e voltados para a área comercial, notadamente na linha de atuação da empresa (supermercados e similares).

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 96 Visto

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. E Tecnológico
Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KW/h	1.000 mês	Não utiliza	
DEMANDA	KW/h	1.500 mês	Não necessário	
REGIME OPERACIONAL	12 horas diárias em período diurno.			

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO **(X) – convencional para abastecimento e entregas**
FERROVIÁRIO – desnecessário.
HIDROVIÁRIO – desnecessário.
AEROVIÁRIO – desnecessário.
URBANO - Necessário para os colaboradores
PORTOS/TERMINAL PRIVADO – desnecessário.

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA **(X) – normal uso apenas para funcionários**
ESGOTOS – apenas para esgoto decorrentes das pessoas.
LIXO – maior parte reciclável, pequena quantidade de madeiras, metais e plásticos. Não necessita de licença ambiental especial, não causa impacto nenhum ao meio ambiente.

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Normal
NÍVEL: Comunicação convencional
TELEFONIA ESPECIAL: desnecessário.

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: em média serão necessários entre 30 e 40 colaboradores.
SERVIÇOS ADICIONAIS – desejável, moradias e escolas próximas.
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO: mediana, treinamentos disponibilizados por entidades já existentes, como SENAI e demais entidades similares.

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: Não haverá impacto no meio ambiente. Os resíduos são na maior parte recicláveis, sendo produzidas pequenas quantidades de madeiras, de metais e de plásticos. Não necessita de licença ambiental especial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto

PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 1
INFORMES ECONÔMICOS FINANCEIROS

REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.



CRESCER
Assessoria & Treinamento
Otimizando a Gestão de Pessoas e Negócios

RECEITAS E CUSTOS

EMPRESA:	*REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.*

1. PRODUÇAO E VENDAS

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Equipamentos de refrigeração	R$	337.971	1,00	337.970,70	439.362	1,00	439.361,91	527.234	1,00	527.234,29	579.958	1,00	579.957,72	637.953	1,00	637.953,49
Expositores/Gôndolas	R$	337.968	1,00	337.967,86	506.952	1,00	506.951,78	608.342	1,00	608.342,14	790.845	1,00	790.844,78	869.929	1,00	869.929,26
Check Out/Buffets Térmicos	R$	225.312	1,00	225.311,90	292.905	1,00	292.905,48	351.487	1,00	351.486,57	421.784	1,00	421.783,88	463.962	1,00	463.962,27
Serviços de Manutenção	R$	225.312	1,00	225.311,90	236.577	1,00	236.577,50	248.406	1,00	248.406,37	260.827	1,00	260.826,69	273.868	1,00	273.868,03
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL		1.126.562		1.126.562,36	1.475.797		1.475.796,67	1.735.469		1.735.469,38	2.053.413		2.053.413,08	2.245.713		2.245.713,05

2. CUSTOS MATÉRIA-PRIMA, MERCADORIAS

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Materiais Diversos	R$	495.688	1,00	495.687,75	656.786	1,00	656.786,16	788.143	1,00	788.143,39	950.071	1,00	950.070,79	1.045.078	1,00	1.045.077,86
Combustíveis	R$	24.784	1,00	24.784,39	32.839	1,00	32.839,31	39.407	1,00	39.407,17	47.504	1,00	47.503,54	52.254	1,00	52.253,89
				0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL		520.472		520.472,14	689.625		689.625,47	827.551		827.550,56	997.574		997.574,33	1.097.332		1.097.331,76

2. 1. CUSTOS MATERIAIS SECUNDÁRIOS E EMBALAGENS

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL		0		0,00	0		0,00	0		0,00	0		0,00	0		0,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 98
Visto

3. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGUROS

DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO

ITEM DO IMOBILIZADO	Taxa	ANO ATUAL		ANO I		ANO II		ANO III		ANO IV	
		CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR DO BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM
Construções/Edificações	1%	1.000	200.000,00	3.500	700.000,00	3.500	700.000,00	3.500	700.000,00	6.000	1.200.000,00
Máquinas/Equipamentos	5%	17.500	350.000,00	25.000	500.000,00	27.500	550.000,00	27.500	550.000,00	32.500	650.000,00
Móveis/ Utensílios/Informática	5%	1.250	25.000,00	2.250	45.000,00	1.250	25.000,00	1.250	25.000,00	1.250	25.000,00
Veículos	10%	8.000	80.000,00	8.000	80.000,00	8.000	80.000,00	8.000	80.000,00	8.000	80.000,00
Terrenos	0%	0	1.000.000,00	0	1.250.000,00	0	1.250.000,00	0	1.250.000,00	0	1.250.000,00
TOTAL		27.750	1.655.000,00	38.750	2.575.000,00	40.250	2.605.000,00	40.250	2.605.000,00	47.750	3.205.000,00

MANUTENÇÃO

ITEM DO IMOBILIZADO	Taxa	ANO ATUAL		ANO I		ANO II		ANO III		ANO IV	
		CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR DO BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM
Construções/Edificações	1%	1.000	200.000	3.500	700.000	3.500	700.000	3.500	700.000	6.000	1.200.000
Máquinas/Equipamentos	2%	7.000	350.000	10.000	500.000	11.000	550.000	11.000	550.000	13.000	650.000
Móveis/ Utensílios/Informática	2%	500	25.000	900	45.000	500	25.000	500	25.000	500	25.000
Veículos	1%	800	80.000	800	80.000	800	80.000	800	80.000	800	80.000
Terrenos	0%	0	1.000.000	0	1.250.000	0	1.250.000	0	1.250.000	0	1.250.000
TOTAL		9.300	1.655.000	15.200	2.575.000	15.800	2.605.000	15.800	2.605.000	20.300	3.205.000

SEGUROS

ITEM DO IMOBILIZADO	Taxa	ANO ATUAL		ANO I		ANO III		ANO III		ANO IV	
		CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR DO BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM	CUSTO	VALOR BEM
Construções/Edificações	0%	200	200.000	700	700.000	700	700.000	700	700.000	1.200	1.200.000
Máquinas/Equipamentos	0%	700	350.000	1.000	500.000	1.100	550.000	1.100	550.000	1.300	650.000
Móveis/ Utensílios/Informática	0%	25	25.000	45	45.000	25	25.000	25	25.000	25	25.000
Veículos	2%	1.600	80.000	1.600	80.000	1.600	80.000	1.600	80.000	1.600	80.000
Terrenos	0%	0	1.000.000	0	1.250.000	0	1.250.000	0	1.250.000	0	1.250.000
TOTAL		2.525	1.655.000	3.345	2.575.000	3.425	2.605.000	3.425	2.605.000	4.125	3.205.000

4. CUSTO DE PESSOAL - MÃO DE OBRA DIRETA E ENCARGOS SOCIAIS

FUNÇÃO/OCUPAÇÃO	Encargos Sociais	ANO ATUAL			ANO I			ANO III			ANO III			ANO IV		
		FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS		
	40%	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo
Encarregado Produção	40%	1	1.200	1.680,00	2	1.260	3.528,00	2	1.323	3.704,40	2	1.389	4.278,58	3	1.459	6.534,56
Motoristas	40%	2	900	2.520,00	2	945	2.646,00	2	473	1.323,00	2	496	1.389,15	2	521	1.458,61
Operadores de Máquinas	40%	5	950	6.650,00	8	998	11.172,00	9	1.047	13.196,93	10	1.100	15.396,41	12	1.155	19.399,48
Auxiliares de Produção	40%	9	750	9.450,00	12	788	13.230,00	13	827	15.049,13	14	868	17.017,09	17	912	21.696,79
	40%			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
	40%			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
	40%			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
	40%			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL		17		243.600,00	24		366.912,00	26		399.281,40	28		456.974,78	34		589.073,22

5. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - PRÓ-LABORE E OUTRAS PESSOAS COM ENCARGOS DIFERENCIADOS

FUNÇÃO/SÓCIOS	Encargos Sociais	ANO ATUAL			ANO I			ANO III			ANO III			ANO IV		
		FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS			FOLHA MAIS ENCARGOS		
	11%	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo	n.º Funci	Salário	Custo
Administradores	11%	3	1.500	4.995,00	3	1.500	4.995,00	3	1.500	4.995,00	3	1.500	4.995,00	3	1.500	4.995,00
	11%	0		0,00			0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
	11%			0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
TOTAL		3		59.940,00	3		59.940,00	3		59.940,00	3		59.940,00	3		59.940,00

Câmara Mun de Pão Branco
Fls 94
Visto

ANEXO I
PRODUCAOVENDA

6. OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Energia Elétrica	KW/h	15.000	0,38	5.700,00	19.500	0,38	7.410,00	25.350	0,38	9.633,00	27.885	0,38	10.596,30	30.674	0,38	11.655,93
				0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL				5.700,00			7.410,00			9.633,00			10.596,30			11.655,93

7. CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
		0		0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
				0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
				0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00
TOTAL				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00

8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
ITEM DE DESEMBOLSO	Unidade	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Honorários/Concessões	contrato	13	600,0	7.800,00	13	660,0	8.580,00	13	693,0	9.009,00	13	727,7	9.459,45	13	764,0	9.932,42
Material de Expediente	mensal	12	348,5	4.182,00	12	365,9	4.391,10	12	384,2	4.610,66	12	403,4	4.841,19	12	423,6	5.083,25
Treinamento	evento	12	100,0	1.200,00	12	105,0	1.260,00	12	110,3	1.323,00	12	115,8	1.389,15	12	121,6	1.458,61
Viagens e Estadias	mensal	12	247,0	2.964,00	12	540,0	6.480,00	12	567,0	6.804,00	12	595,4	7.144,20	12	625,1	7.501,41
Benefícios ao Pessoal	anual	1		0,00	1	0,0	0,00	1	0,0	0,00	1	0,0	0,00	1	0,0	0,00
Aluguéis e Condomínios	mensal	12		0,00	12	0,0	0,00	12	0,0	0,00	12	0,0	0,00	12	0,0	0,00
Taxas Diversas	evento	12	183,0	2.196,00	12	192,2	2.305,80	12	201,8	2.421,09	12	211,8	2.542,14	12	222,4	2.669,25
Energia, água, telefone e Internet	mensal	12	487,0	5.844,00	12	535,7	6.428,40	12	562,5	6.749,82	12	590,6	7.087,31	12	620,1	7.441,68
Divulgação/Publicidade	eventual	12	500,0	6.000,00	12	525,0	6.300,00	12	551,3	6.615,00	12	578,8	6.945,75	12	607,8	7.293,04
Combustíveis Administração	mensal	12	387,0	4.644,00	12	406,4	4.876,20	12	426,7	5.120,01	12	448,0	5.376,01	12	470,4	5.644,81
Outras Despesas	mensal	12	249,0	2.988,00	12	261,5	3.137,40	12	274,5	3.294,27	12	288,2	3.458,98	12	302,7	3.631,93
				0,00	0	0,0	0,00	0	0,0	0,00	0	0,0	0,00	0	0,0	0,00
TOTAL				37.818,00			43.758,90			45.946,85			48.244,19			50.656,40

9. DESPESAS COM VENDAS

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
ITEM DE DESEMBOLSO	Base	% venda	% Pg.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Comissão de venda	vendas			0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00
Propaganda	vendas			0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00
Prêmios Colaboradores	fixo			0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00	0,0%	0,0%	0,00
Inadimplência	vendas	100,0%	0,0%	0,00	100,0%	0,0%	0,00	100,0%	0,0%	0,00	100,0%	0,0%	0,00	100,0%	0,0%	0,00
TOTAL				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00

10. DESPESAS FINANCEIRAS/COBRANÇA

		ANO ATUAL			ANO I			ANO II			ANO III			ANO IV		
ITEM DE DESEMBOLSO	Base	% venda	% Juros	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR	QTDE.	Pç. Unit.	VALOR
Financiamento Vendas	venda	100,0%	1,0%	11.265,62	100,0%	1,0%	14.757,97	100,0%	1,0%	17.354,69	100,0%	1,0%	20.534,13	100,0%	1,0%	22.457,13
Custo Cobrança	venda	100,0%	0,5%	5.632,81	100,0%	0,5%	7.378,98	100,0%	0,5%	8.677,35	100,0%	0,5%	10.267,07	100,0%	0,5%	11.228,57
TOTAL				16.898,44			22.136,95			26.032,04			30.801,20			33.685,70

Câmara Mun de Pau Branco
Fls 100
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 101
Visto

ANEXO I
IMPOSTOS

EMPRESA:	REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

11. DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS ANO ATUAL	Débito				Crédito			
	Vendas		ICMS		Compras		ICMS	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
No País	0%	0,00	15%	0,00	0%	0,00	12%	0,00
Norte/Nordeste	0%	0,00	7%	0,00	0%	0,00	7%	0,00
Externo	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0	0,00
Isento	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Totais Mensal	0%	0,00		0,00	0%	0,00		0,00
SIMPLES	100%	1.126.562,36	8,7%	98.010,93	0%	520.472,14	0,00%	0,00
ICMS À RECOLHER		0,00	SIMPLES À RECOLHER:				98.010,93	

ICMS	ANO I	DÉBITO			CRÉDITO			
No Estado	0%	0,00	12%	0,00	0%	0,00	12%	0,00
Norte/Nordeste	0%	0,00	7%	0,00	0%	0,00	7%	0,00
Externo	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		0,00
Isento	0%	0,00	0%	0,00	100%	689.625,47	0	0,00
Totais Mensal	0%	0,00		0,00	100%	689.625,47		0,00
PIS/COFINS	100%	1.475.796,67	8,7%	128.394,31	0%	689.625,47	0,00%	0,00
ICMS À RECOLHER		0,00	SIMPLES À RECOLHER:				128.394,31	

ICMS	ANO II	DÉBITO			CRÉDITO			
No Estado	0%	0,00	12%	0,00	0%	0,00	12%	0,00
Norte/Nordeste	0%	0,00	7%	0,00	0%	0,00	7%	0,00
Externo	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		0,00
Isento	0%	0,00	0%	0,00	100%	827.550,56	0	0,00
Totais Mensal	0%	0,00		0,00	100%	827.550,56		0,00
PIS/COFINS	100%	1.735.469,38	9,8%	170.076,00	0%	827.550,56	0,00%	0,00
ICMS À RECOLHER		0,00	SIMPLES À RECOLHER:				170.076,00	

ICMS	ANO III	DÉBITO			CRÉDITO			
No Estado	0%	0,00	12%	0,00	0%	0,00	12%	0,00
Norte/Nordeste	0%	0,00	7%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Externo	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Isento	100%	2.053.413,08	0%	0,00	100%	997.574,33	0%	0,00
Totais Mensal	100%	2.053.413,08		0,00	100%	997.574,33		0,00
PIS/COFINS	100%	2.053.413,08	10,5%	215.608,37	0%	997.574,33	0,00%	0,00
ICMS À RECOLHER		0,00	SIMPLES À RECOLHER:				215.608,37	

ICMS	ANO IV	DÉBITO			CRÉDITO			
No Estado	0%	0,00	12%	0,00	0%	0,00	12%	0,00
Norte/Nordeste	0%	0,00	7%	0,00	0%	0,00	7%	0,00
Externo	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00		0,00
Isento	100%	2.245.713,05	0%	0,00	100%	1.097.331,76	0	0,00
Totais Mensal	100%	2.245.713,05		0,00	100%	1.097.331,76		0,00
PIS/COFINS	100%	2.245.713,05	11,9%	267.239,85	0%	1.097.331,76	0,00%	0,00
ICMS À RECOLHER		0,00	SIMPLES À RECOLHER:				267.239,85	

		ANO ATUAL		ANO I		ANO II		ANO III
IMPOSTO RENDA	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00
CONTR. SOCIAL	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00
IPI	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00
ANO IV		IMPOSTO RENDA	**0,00%**	0,00		CONTR. SOCIAL	**0,00%**	0,00
		IPI	**0,00%**	0,00				

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 102
Visto

REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CRESCER Assessoria & Treinamento

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	ANO ATUAL		ANO I	
	VALOR	%	VALOR	%
RECEITAS OPERACIONAIS	**1.126.562,36**	**100,0**	**1.475.796,67**	**100,0**
CUSTOS OPERACIONAIS	**1.022.014,50**	**90,72**	**1.375.472,63**	**93,20**
CUSTOS TOTAIS DE PRODUÇÃO	**809.347,14**	**71,84**	**1.121.242,47**	**75,98**
Custos Variáveis de Produção	**526.172,14**	**46,71**	**697.035,47**	**47,23**
Custos Fixos Ligados a Produção	**283.175,00**	**25,14**	**424.207,00**	**28,74**
Matéria-Prima e Mat. Secundário	520.472,14	46,20	689.625,47	46,73
Mão-de-Obra Direta e Encargos	243.600,00	21,62	366.912,00	24,86
Serviços Terceirizados	-	0,00	-	0,00
Manutenção	9.300,00	0,83	15.200,00	1,03
Seguros	2.525,00	0,22	3.345,00	0,23
Depreciação	27.750,00	2,46	38.750,00	2,63
Energia Elétrica	5.700,00	0,51	7.410,00	0,50
Combustíveis e Lubrificantes	-	0,00	-	0,00
Fretes / Transportes	-	0,00	-	0,00
Outros Custos de Produção	-	0,00	-	0,00
Outros Custos Distribuição	-	0,00	-	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**98.010,93**	**8,70**	**128.394,31**	**8,70**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS	**97.758,00**	**8,68**	**103.698,90**	**7,03**
Salários e Encargos Administ.	-	0,00	-	0,00
Pró-Labore	59.940,00	5,32	59.940,00	4,06
Honorários/Concessões	7.800,00	0,69	8.580,00	0,58
Material de Expediente	4.182,00	0,37	4.391,10	0,30
Treinamento	1.200,00	0,11	1.260,00	0,09
Viagens e Estadias	2.964,00	0,26	6.480,00	0,44
Benefícios ao Pessoal	-	0,00	-	0,00
Aluguéis e Condomínios	-	0,00	-	0,00
Taxas Diversas	2.196,00	0,19	2.305,80	0,16
Energia, água, telefone e Internet	5.844,00	0,52	6.428,40	0,44
Divulgação/Publicidade	6.000,00	0,53	6.300,00	0,43
Material de Limpeza	4.644,00	0,41	4.876,20	0,33
Outras Despesas	2.988,00	0,27	3.137,40	0,21
Despesas Com vendas	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comissão de venda	-	0,00	-	0,00
Propaganda	-	0,00	-	0,00
Prêmios Colaboradores	-	0,00	-	0,00
Inadimplência	-	0,00	-	0,00
Despesas Financeiras com Venda	**16.898,44**	**1,50**	**22.136,95**	**1,50**
Financiamento das Vendas	11.265,62	1,00	14.757,97	1,00
Custo de Cobrança	5.632,81	0,50	7.378,98	0,50
Outras Despesas Eventuais 0,0%	-	0,00	-	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**104.547,86**	**9,28**	**100.324,04**	**6,80**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 103
Visto

REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CRESCER Assessoria & Treinamento

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO		ANO II		ANO III	
		VALOR	%	VALOR	%
RECEITAS OPERACIONAIS		**1.735.469,38**	**100,0**	**2.053.413,08**	**100,0**
CUSTOS OPERACIONAIS		**1.597.934,85**	**92,08**	**1.879.214,17**	**91,52**
CUSTOS TOTAIS DE PRODUÇÃO		**1.295.939,96**	**74,67**	**1.524.620,41**	**74,25**
Custos Variáveis de Produção		**837.183,56**	**48,24**	**1.008.170,63**	**49,10**
Custos Fixos Ligados a Produção		**458.756,40**	**26,43**	**516.449,78**	**25,15**
Matéria-Prima e Mat. Secundário		827.550,56	47,68	997.574,33	48,58
Mão-de-Obra Direta e Encargos		399.281,40	23,01	456.974,78	22,25
Serviços Terceirizados		-	0,00	-	0,00
Manutenção		15.800,00	0,91	15.800,00	0,77
Seguros		3.425,00	0,20	3.425,00	0,17
Depreciação		40.250,00	2,32	40.250,00	1,96
Energia Elétrica		9.633,00	0,56	10.596,30	0,52
Combustíveis e Lubrificantes		-	0,00	-	0,00
Fretes / Transportes		-	0,00	-	0,00
Outros Custos de Produção		-	0,00	-	0,00
Outros Custos Distribuição		-	0,00	-	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		**170.076,00**	**9,80**	**215.608,37**	**10,50**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS		**105.886,85**	**6,10**	**108.184,19**	**5,27**
Salários e Encargos Administ.		-	0,00	-	0,00
Pró-Labore		59.940,00	3,45	59.940,00	2,92
Honorários/Concessões		9.009,00	0,52	9.459,45	0,46
Material de Expediente		4.610,66	0,27	4.841,19	0,24
Treinamento		1.323,00	0,08	1.389,15	0,07
Viagens e Estadias		6.804,00	0,39	7.144,20	0,35
Benefícios ao Pessoal		-	0,00	-	0,00
Aluguéis e Condomínios		-	0,00	-	0,00
Taxas Diversas		2.421,09	0,14	2.542,14	0,12
Energia, água, telefone e Internet		6.749,82	0,39	7.087,31	0,35
Divulgação/Publicidade		6.615,00	0,38	6.945,75	0,34
Material de Limpeza		5.120,01	0,30	5.376,01	0,26
Outras Despesas		3.294,27	0,19	3.458,98	0,17
Despesas Com vendas		**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comissão de venda		-	0,00	-	0,00
Propaganda		-	0,00	-	0,00
Prêmios Colaboradores		-	0,00	-	0,00
Inadimplência		-	0,00	-	0,00
Despesas Financeiras com Venda		**26.032,04**	**1,50**	**30.801,20**	**1,50**
Financiamento das Vendas		17.354,69	1,00	20.534,13	1,00
Custo de Cobrança		8.677,35	0,50	10.267,07	0,50
Outras Despesas Eventuais	0,0%	-	0,00	-	0,00
RESULTADO OPERACIONAL		**137.534,53**	**7,92**	**174.198,92**	**8,48**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 104
Visto

REDIFRIO IND. COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CRESCER Assessoria & Treinamento

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

0,0%

DISCRIMINAÇÃO	ANO IV		ANO V	
	VALOR	%	VALOR	%
RECEITAS OPERACIONAIS	**2.245.713,05**	**100,0**	**2.245.713,05**	**100,0**
CUSTOS OPERACIONAIS	**2.181.757,86**	**97,15**	**2.181.757,86**	**97,15**
CUSTOS TOTAIS DE PRODUÇÃO	**1.770.235,91**	**78,83**	**1.770.235,91**	**78,83**
Custos Variáveis de Produção	**1.108.987,69**	**49,38**	**1.108.987,69**	**49,38**
Custos Fixos Ligados a Produção	**661.248,22**	**29,44**	**661.248,22**	**29,44**
Matéria-Prima e Mat. Secundário	1.097.331,76	48,86	1.097.331,76	48,86
Mão-de-Obra Direta e Encargos	589.073,22	26,23	589.073,22	26,23
Serviços Terceirizados	-	0,00	0,00	0,00
Manutenção	20.300,00	0,90	20.300,00	0,90
Seguros	4.125,00	0,18	4.125,00	0,18
Depreciação	47.750,00	2,13	47.750,00	2,13
Energia Elétrica	11.655,93	0,52	11.655,93	0,52
Combustíveis e Lubrificantes	-	0,00	0,00	0,00
Fretes / Transportes	-	0,00	0,00	0,00
Outros Custos de Produção	-	0,00	0,00	0,00
Outros Custos Distribuição	-	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**267.239,85**	**11,90**	**267.239,85**	**11,90**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS FIXAS	**110.596,40**	**4,92**	**110.596,40**	**4,92**
Salários e Encargos Administ.	-	0,00	0,00	0,00
Pró-Labore	59.940,00	2,67	59.940,00	2,67
Honorários/Concessões	9.932,42	0,44	9.932,42	0,44
Material de Expediente	5.083,25	0,23	5.083,25	0,23
Treinamento	1.458,61	0,06	1.458,61	0,06
Viagens e Estadias	7.501,41	0,33	7.501,41	0,33
Benefícios ao Pessoal	-	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Condomínios	-	0,00	0,00	0,00
Taxas Diversas	2.669,25	0,12	2.669,25	0,12
Energia, água, telefone e Internet	7.441,68	0,33	7.441,68	0,33
Divulgação/Publicidade	7.293,04	0,32	7.293,04	0,32
Material de Limpeza	5.644,81	0,25	5.644,81	0,25
Outras Despesas	3.631,93	0,16	3.631,93	0,16
Despesas Com vendas	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comissão de venda	-	0,00	0,00	0,00
Propaganda	-	0,00	0,00	0,00
Prêmios Colaboradores	-	0,00	0,00	0,00
Inadimplência	-	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras com Venda	**33.685,70**	**1,50**	**33.685,70**	**1,50**
Financiamento das Vendas	22.457,13	1,00	22.457,13	1,00
Custo de Cobrança	11.228,57	0,50	11.228,57	0,50
Outras Despesas Eventuais 0,0%	-	0,00	-	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**63.955,20**	**2,85**	**63.955,20**	**2,85**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 105
Visto

RELATORIO DE ANALISE SINTETICO

CRESCER Assessoria & Treinamento

13. PRODUÇAO E VENDAS

DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	ANO ATUAL		ANO I	
			Quantidade	Total	Quantidade	Total
Receitas Totais		1,00	1.126.562	1.126.562,36	1.475.797	1.475.796,67
TOTALIZAÇÃO		1,00	**1.126.562**	**1.126.562,36**	**1.475.797**	**1.475.796,67**

14. CAPACIDADE DE PAGAMENTO / DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS - anual

ESPECIFICAÇÃO	ANO ATUAL	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
(+) Receitas Operacionais	**1.126.562,36**	**1.475.796,67**	**1.735.469,38**	**2.053.413,08**	**2.245.713,05**
(-) Tributos	98.010,93	128.394,31	170.076,00	215.608,37	267.239,85
(=) Receitas Operacionais Líquidas	**1.028.551,44**	**1.347.402,36**	**1.565.393,38**	**1.837.804,71**	**1.978.473,20**
(-) Custos Operacionais	**924.003,58**	**1.247.078,32**	**1.427.858,85**	**1.663.605,79**	**1.914.518,01**
Custos Variáveis de Produção	526.172,14	697.035,47	837.183,56	1.008.170,63	1.108.987,69
Custos Fixos Ligados a Produção	283.175,00	424.207,00	458.756,40	516.449,78	661.248,22
Despesas Administrativas	97.758,00	103.698,90	105.886,85	108.184,19	110.596,40
Despesas com Vendas	-	-	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	16.898,44	22.136,95	26.032,04	30.801,20	33.685,70
Outras Despesas	-	-	-	-	-
(-) Juros Financiamentos Existentes					
(-) Juros Financiamento Postulado		-	-	-	-
(=) Lucro Operacional	**104.547,86**	**100.324,04**	**137.534,53**	**174.198,92**	**63.955,20**
(-) Imposto de Renda 0%	-	-	-	-	-
(-) Contribuição Social 0%	-	-	-	-	-
(=) Resultado Líquido	**104.547,86**	**100.324,04**	**137.534,53**	**174.198,92**	**63.955,20**
(+) Depreciações	27.750,00	38.750,00	40.250,00	40.250,00	47.750,00
(=) Disponibilidade Líquida #####	**132.297,86**	**139.074,04**	**177.784,53**	**214.448,92**	**111.705,20**
(-) Desembolsos	-	-	-	-	-
Amortização do Ficntos Existentes					
Amortização do Ficnto Postulado	-	-	-	-	-
Acréscimo de Capital de Giro	-				
Investimento Fixo					
Distribuição de Lucros/Dividen 0%	-	-	-	-	-
(+) Aporte de Recursos	-	-	-	-	-
Chamada de Capital					
Financiamentos Bancários					
Outros					
(=) SALDO - Disponibilidade Final	**132.297,86**	**139.074,04**	**177.784,53**	**214.448,92**	**111.705,20**
(+) DISPONIBILIDADE ANTERIOR	-	132.297,86	271.371,90	449.156,43	663.605,35
(=) SALDO FINAL	132.297,86	271.371,90	449.156,43	663.605,35	775.310,55
Lucratividade sobre a ROB - %	9,28%	6,80%	7,92%	8,48%	2,85%
Lucratividade s/ disponibilidade Final	12,86%	10,32%	11,36%	11,67%	5,65%
14.1. Indicadores Econômicos e Financeiros					
Lucratividade sobre a ROL - %	10,16%	7,45%	8,79%	9,48%	3,23%
Lucratividade s/ disponibilidade Líquida	12,86%	10,32%	11,36%	11,67%	5,65%
Pay Back - Retorno do investimento - meses	296	308	225	177	483
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido	6%	4%	5%	7%	2%
Taxa Interna de Retorno - **TIR - 5 anos**					
Margem de Contribuição	502.379,30	650.366,89	728.209,82	829.634,08	869.485,51
Ponto de Equilíbrio - em %	79,19%	84,57%	81,11%	79,00%	92,64%
Ponto de Equilíbrio - em R$/ano	814.504,3	1.139.555,3	1.269.742,8	1.451.919,4	1.832.946,2

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 106
Visto

RELATORIO DE ANALISE SINTETICO

CRESCER Assessoria & Treinamento

CONTINUAÇÃO

14. CAPACIDADE DE PAGAMENTO / DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS - anual

ESPECIFICAÇÃO		ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX
(+) Receitas Operacionais		**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**
(-) Tributos		267.239,85	267.239,85	267.239,85	267.239,85	267.239,85
(=) Receitas Operacionais Líquidas		**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**
(-) Custos Operacionais		**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**
Custos Variáveis de Produção		1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69
Custos Fixos Ligados a Produção		661.248,22	661.248,22	661.248,22	661.248,22	661.248,22
Despesas Administrativas		110.596,40	110.596,40	110.596,40	110.596,40	110.596,40
Despesas com Vendas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras		33.685,70	33.685,70	33.685,70	33.685,70	33.685,70
Outras Despesas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Financiamentos Existentes						
(-) Juros Financiamento Postulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Lucro Operacional		**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(-) Imposto de Renda	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição Social	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido		**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(+) Depreciações		47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00
(=) Disponibilidade Líquida	#####	**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**
(-) Desembolsos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização do Ficntos Existentes						
Amortização do Ficnto Postulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acréscimo de Capital de Giro		0,00				
Investimento Fixo		0,00				
Distribuição de Lucros/Dividen	0%	-	-	-	-	-
(+) Aporte de Recursos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Chamada de Capital		0,00				
Financiamentos Bancários		0,00				
Outros						
(=) SALDO - Disponibilidade Final		**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**	**111.705,20**
(+) DISPONIBILIDADE ANTERIOR		775.310,55	887.015,74	998.720,94	1.110.426,13	1.222.131,33
(=) SALDO FINAL		887.015,74	998.720,94	1.110.426,13	1.222.131,33	1.333.836,53
Lucratividade sob ROB - %		3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%
Lucratividade s/ disponibilidade Final		4,97%	4,97%	4,97%	4,97%	4,97%

14.1. Indicadores Econômicos e Financeiros

Lucratividade sobre ROL - %		3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%
Lucratividade s/ disponibilidade Líquida		5,65%	5,65%	5,65%	5,65%	5,65%
Pay Back - Retorno do investimento - meses		277	277	277	277	277
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido						
Taxa Interna de Retorno - **TIR - 5 anos**						
Margem de Contribuição		869.485,51	869.485,51	869.485,51	869.485,51	869.485,51
Ponto de Equilíbrio - em %		92,64%	92,64%	92,64%	92,64%	92,64%
Ponto de Equilíbrio - em R$/ano		1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2

Valor presente Líquido	14,0%	727.224,60
Taxa Interna de Retorno - TIR - 10 anos		**3,59%**

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 107
Visto

RELATORIO DE ANALISE SINTETICO

CONTINUAÇÃO

CRESCER Assessoria & Treinamento

14. CAPACIDADE DE PAGAMENTO / DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS - anual

ESPECIFICAÇÃO		ANO X	ANO XI	ANO XII	ANO XIII	ANO XIV
(+) Receitas Operacionais		**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**
(-) Tributos		267.239,85	267.239,85	267.239,85	267.239,85	267.239,85
(=) Receitas Operacionais Líquidas		**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**	**1.978.473,20**
(-) Custos Operacionais		**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**	**1.914.518,01**
Custos Variáveis de Produção		1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69	1.108.987,69
Custos Fixos Ligados a Produção		661.248,22	661.248,22	661.248,22	661.248,22	661.248,22
Despesas Administrativas		110.596,40	110.596,40	110.596,40	110.596,40	110.596,40
Despesas com Vendas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras		33.685,70	33.685,70	33.685,70	33.685,70	33.685,70
Outras Despesas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Financiamentos Existentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Financiamento Postulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Lucro Operacional		**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(-) Imposto de Renda	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição Social	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido		**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(+) Depreciações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Disponibilidade Líquida	0	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(-) Desembolsos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização do Ficntos Existentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Ficnto Postulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acréscimo de Capital de Giro		0,00				
Investimento Fixo		0,00				
Distribuição de Lucros/Dividendos	0%	-	-	-	-	-
(+) Aporte de Recursos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Chamada de Capital		0,00				
Financiamentos Bancários		0,00				
Outros						
(=) SALDO - Disponibilidade Final		**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**	**63.955,20**
(+) DISPONIBILIDADE ANTERIOR		0,00	63.955,20	127.910,39	191.865,59	255.820,78
(=) SALDO FINAL		63.955,20	127.910,39	191.865,59	255.820,78	319.775,98
Lucratividade sob ROB - %		3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%
Lucratividade s/ disponibilidade Final		2,85%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%

14.1. Indicadores Econômicos e Financeiros

Lucratividade sobre ROL - %	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%
Lucratividade s/ disponibilidade Líquida	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%	3,23%
Pay Back - Retorno do investimento - meses	483	483	483	483	483
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido					
Taxa Interna de Retorno - **TIR - 5 anos**					
Margem de Contribuição	869.485,51	869.485,51	869.485,51	869.485,51	869.485,51
Ponto de Equilíbrio - em %	92,64%	92,64%	92,64%	92,64%	92,64%
Ponto de Equilíbrio - em R$/ano	1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2	1.832.946,2

Câmara Mun de Paiol Branco
Fls 108
Visto

15. Análise de Sensibilidade II

CRESCER Assessoria & Treinamento

O quadro a seguir mostra a sensibilidade do empreendimento frente a possíveis alterações nos seus preços de venda ou nos custos fixos e de produção, com base nos resultados projetados para o ANO I, isto é naquele em que o projeto alcançará sua plena produção, simulamos abaixo dez situações possíveis, com refazimento dos cálculos de apuração de resultados, nova simulação do fluxo de caixa.

Evento Ocorrido	NOVA SITUAÇAO				
% Alteração no Preço ou da Venda =>	10%	5%	0%	0%	-10%
% Alteração no Custo de Produção =>	10%	5%	10%	15%	0%
% Alteração no Custo Fixo ======>	0%	0%	0%	0%	0%
ESPECIFICAÇÃO					
(+) Receitas Operacionais	**2.470.284,36**	**2.357.998,71**	**2.245.713,05**	**2.245.713,05**	**2.021.141,75**
(-) Tributos	214.914,74	205.145,89	195.377,04	195.377,04	175.839,33
(=) Receitas Operacionais Líquidas	**2.255.369,62**	**2.152.852,82**	**2.050.336,02**	**2.050.336,02**	**1.845.302,42**
(-) Custos Operacionais	**1.764.422,86**	**1.858.812,76**	**1.764.422,86**	**1.814.831,39**	**1.663.605,79**
Custos Variáveis de Produção	1.108.987,69	1.058.579,16	1.108.987,69	1.159.396,22	1.008.170,63
Custos Fixos Ligados a Produção	516.449,78	661.248,22	516.449,78	516.449,78	516.449,78
Despesas Administrativas	108.184,19	108.184,19	108.184,19	108.184,19	108.184,19
Despesas com Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	30.801,20	30.801,20	30.801,20	30.801,20	30.801,20
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Financiamentos Existentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Juros Financiamento Postulado					
(=) Lucro Operacional	**490.946,77**	**294.040,06**	**285.913,16**	**235.504,63**	**181.696,62**
(-) Imposto de Renda 0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contribuição Social 0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido	**490.946,77**	**294.040,06**	**285.913,16**	**235.504,63**	**181.696,62**
(+) Depreciações	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00
(=) Disponibilidade Líquida #####	**538.696,77**	**341.790,06**	**333.663,16**	**283.254,63**	**229.446,62**
(-) Desembolsos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização do Ficto Existente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Ficto Postulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acréscimo de Capital de Giro	0,00				
Investimento Fixo	0,00				
Distribuição de Lucros/Dividen 0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aporte de Recursos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Chamada de Capital	0,00				
Financiamentos Bancários	0,00				
Outros					
(=) SALDO	**538.696,77**	**341.790,06**	**333.663,16**	**283.254,63**	**229.446,62**
(+) DISPONIBILIDADE ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) SALDO FINAL	538.696,77	341.790,06	333.663,16	283.254,63	229.446,62

14.1. Indicadores Econômicos e Financeiros					
Lucratividade - %	21,77%	13,66%	13,94%	11,49%	9,85%
Lucratividade s/ disponibilidade Líquida	23,89%	15,88%	16,27%	13,82%	12,43%
Pay Back - Retorno do investimento - em meses	0	0	0	0	0
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido	1491,62%	946,40%	923,89%	784,31%	635,32%
Taxa Interna de Retorno - **TIR - 5 anos**	**-13,50%**				
Margem de Contribuição	1.146.381,93	1.094.273,66	941.348,33	890.939,80	837.131,79
Ponto de Equilíbrio - em %	57,17%	73,13%	69,63%	73,57%	78,30%
Ponto de Equilíbrio - em R$/ano	1.412.366,3	1.724.385,7	1.563.628,7	1.652.097,4	1.582.459,8

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 109
Visto

16. CALCULO DO CAPITAL DE GIRO

CRESCER Assessoria & Treinamento

	Prazo Médio	ANO ATUAL	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
FINANCIAMENTO DE ESTOQUES		62.303	82.286	99.617	120.990	132.655
. Matéria-Prima (dias)		0	0	0	0	0
. Materiais Secundários		0	0	0	0	0
. Materiais de Embalagem	0	0	0	0	0	0
. Média de Fabricação dos Produtos	0	0	0	0	0	0
. Produtos Acabados	45	62.303	82.286	99.617	120.990	132.655
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		66.079	20.195	23.760	30.718	30.732
. Prazo Médio Concedido nas Vendas		30	7	7	7	7
. % de Vendas a Prazo	70%	66.049	20.188	23.753	30.711	30.725
. % de Duplicatas Descontadas	0%	0	0	0	0	0
. Taxa Anual Desconto Duplicatas	36%	0	0	0	0	0
. Prazo Médio Desconto Duplicatas		0	0	0	0	0
CAIXA MÍNIMO	10	24.896	33.565	38.545	45.093	51.855
TOTAL DAS NECESSIDADES		153.277	136.045	161.921	196.801	215.242
. % de Compras a prazo.	80%	70.097	91.827	107.985	127.768	139.733
. Prazo Médio Fornecedores		28	28	28	28	28
. Prazo Médio de Outras Compras	10	840	972	1.021	1.072	1.126
. Financiamentos para Giro						
. Folha de Pagamento à Pagar	10	6.745	9.486	10.205	11.487	14.423
. Impostos à Pagar	15	4.084	5.350	7.086	8.984	11.135
. Número de Dias Considerados Ano	360					
TOTAL DOS RECURSOS		81.795	107.663	126.325	149.339	166.444
CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		36.115	965	494	-425	-4.494
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO		35.368	27.418	35.101	47.888	53.291

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 110
Visto

17. EVOLUÇAO E SITUAÇAO ECONOMICO-FINANCEIRA ATUAL

CRESCER Assessoria & Treinamento

Quadro da Evolução dos Dados Econômicos e Financeiros

Ano	2007	2008	2009	set/10
Disponibilidades/Aplicações Financeiras			38.933,06	38.982,15
Valores a Receber				
Estoques	0,00	0,00	1.215,30	1.215,30
- Matéria Prima / Mercadorias			1.215,30	1.215,30
- Materiais Secundários				
- Produtos Acabados				
Outros Créditos/ Adiantamentos				
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00	40.148,36	40.197,45
Realizável a Longo Prazo				
Permanente/Imobilizado				
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	40.148,36	40.197,45
Fornecedores				
Financiamentos Giro/ Dupl. Descontadas				
Tributos e Contribuições			1.207,24	1.772,77
Salários e Obrigações com Pessoal			3.798,20	2.309,76
Outros Débitos				
Passivo Circulante	0,00	0,00	5.005,44	4.082,53
Financiamentos de Longo Prazo				
Outros Exigíveis a Longo Prazo				
Passivo Exigível L.P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Social			15.000,00	15.000,00
Reservas				0,00
Lucros Acumulados			20.142,92	21.114,92
Patrimônio Líquido	0,00	0,00	35.142,92	36.114,92
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00	40.148,36	40.197,45
Receita/Venda Bruta			40.233,42	29.704,61
Deduções da Vendas			1.207,24	816,88
Receita/Venda Líquida	0,00	0,00	39.026,18	28.887,73
Custo das Mercadorias Vendidas			2.894,27	1.897,86
Outros Custos Variáveis				
Custos Fixos			14.989,99	18.769,97
Resultado Operacional	0,00	0,00	21.141,92	8.219,90
Imposto de Renda e Contribuição Social				-257,23
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	21.141,92	7.962,67
INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS				
Índice de Liquidez Seca - LS	0,00	0,00	7,78	9,55
Liquidez Corrente - LC	0,00	0,00	8,02	9,85
Liquidez Total - LT	0,00	0,00	8,02	9,85
Grau de Endividamento - GE	0,0%	0,0%	12,5%	10,2%
Garantia dos Capitais de Terceiros - GT	0,00	0,00	7,02	8,85
Grau de Imobilização do Capital Próprio - GI	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital de Giro Líquido - CGL	0,00	0,00	35.142,92	36.114,92
Lucratividade Líquida do Exercício - LLE	0,00%	0,00%	54,17%	27,56%
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido	0,00%	0,00%	60,16%	22,05%
Giro Sobre o Ativo Total - GAT	0,00	0,00	0,97	0,72
Retorno Sobre o Investimento Total -TRT	0,00%	0,00%	52,66%	19,81%
PMRE - Prazo Médio de Rotação do Estoque		0	76	231
PMRV - Prazo Médio de Recebimento das Vendas		0	0	0
PMPC - Prazo Médio de Pagamento das Compras		0	0	0

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 111
Visto

18. PROJEÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

CRESCER Assessoria & Treinamento

Quadro da Evolução dos Dados Econômicos e Financeiros

Ano	ANO ATUAL	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
Disponibilidades/Apl. Financeiras	31.293,40	40.994,35	48.207,48	57.039,25	62.380,92
Valores a Receber	65.716,14	20.087,23	23.621,67	27.949,23	30.566,65
Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Matéria Prima / Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Materiais Secundários/Emb.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Produtos Acabados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	97.009,54	61.081,58	71.829,15	84.988,49	92.947,57
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permanente/Imobilizado	1.655.000,00	2.575.000,00	2.605.000,00	2.605.000,00	3.205.000,00
TOTAL ATIVO	1.752.009,54	2.636.081,58	2.676.829,15	2.689.988,49	3.297.947,57
Fornecedores	32.384,93	42.910,03	51.492,03	62.071,29	68.278,42
Empréstimos Giro/Descontadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos e Contribuições	4.083,79	5.349,76	7.086,50	8.983,68	11.134,99
Salários e Obrigações Pessoal	8.431,67	11.857,00	12.756,15	14.358,74	18.028,15
Outros Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Circulante	44.900,39	60.116,79	71.334,68	85.413,72	97.441,56
Financiamentos de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Exigíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Exigível L.P.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Social	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Acumulados	142.561,22	265.022,21	428.588,78	633.588,89	731.229,78
Patrimônio Líquido	157.561,22	280.022,21	443.588,78	648.588,89	746.229,78
Receita/Venda Bruta	1.126.562,36	1.475.796,67	1.735.469,38	2.053.413,08	2.245.713,05
Deduções da Vendas	98.010,93	128.394,31	170.076,00	215.608,37	267.239,85
Receita/Venda Líquida	1.028.551,44	1.347.402,36	1.565.393,38	1.837.804,71	1.978.473,20
Custo Mercadorias Vendidas	526.172,14	697.035,47	837.183,56	1.008.170,63	1.108.987,69
Outros Custos Variáveis	16.898,44	22.136,95	26.032,04	30.801,20	33.685,70
Custos Fixos	380.933,00	527.905,90	564.643,25	624.633,97	771.844,62
Resultado Operacional	121.446,30	122.460,99	163.566,57	205.000,11	97.640,89
Resultado Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	121.446,30	122.460,99	163.566,57	205.000,11	97.640,89

PROJEÇÃO DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS				
Índice de Liquidez Seca - LS	1,02	1,01	1,00	0,95
Liquidez Corrente - LC	1,02	1,01	1,00	0,95
Liquidez Total - LT	1,02	1,01	1,00	0,95
Grau de Endividamento - GE	2,3%	2,7%	3,2%	3,0%
Garantia dos Capitais de Terceiros - GT	4,66	6,22	7,59	7,66
Grau de Imobilização do Capital Próprio - GI	9,20	5,87	4,02	4,29
Capital de Giro Líquido - CGL	964,79	494,46	-425,23	-4.493,99
Lucratividade Líquida do Exercício - LLE	9,09%	10,45%	11,15%	4,94%
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido	43,73%	36,87%	31,61%	13,08%
Giro Sobre o Ativo Total - GAT	0,50	0,57	0,66	0,58
Retorno Sobre o Investimento Total -TRT	4,54%	5,95%	7,39%	2,88%
PMRE - Prazo Médio de Rotação do Estoque		0	0	0
PMRV - Prazo Médio de Recebimento das Vendas		9	9	9
PMPC - Prazo Médio de Pagamento das Compras		20	20	21

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 112
Visto

ORIGENS DOS RECURSOS PRÓPRIOS
O recursos de contra-partida para o projeto em estudo são o capital social e reservas de lucros, registradas no balanço contábil da empresa.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

A empresa é tradicional na atividade industrial, comercial e de serviços de refrigeração, sendo também os empresários tradicionais, com histórico de bons resultados ao longo de mais de vinte anos, atestados pela estrutura atual dos negócios e pela expansão da atividade possíveis de serem atestados pelos registros contábeis da empresa, o que aponta para a boa qualidade da administração posta em prática até o momento, credenciando-o também para bem conduzir a nova atividade, objeto da presente postulação.

A situação financeira atual da empresa é confortável, com baixo endividamento. A situação econômica do empreendimento também é boa. Com o endividamento ora em estudo não haverá impacto na situação econômica e financeira atual, visto que os investimentos em estudo terão receita garantida, possibilitando retorno adequado sobre o investimento.

A capacidade de pagamento está atestada pelo fluxo de caixa apresentado no anexo I, sendo que o comprometimento com prestações é menor que 1/10 da geração do fluxo de caixa líquido, a TIR é superior a 10%, que somados as baixas oscilações das vendas na atividade como um todo, permitem tranquilidade do fluxo financeiro para fazer frente ao compromisso em estudo.

Os investimentos em estudo são compatíveis com o porte do empreendimento atual e com o propósito do negócio futuro, os quais contribuirão para aumentar a competitividade da empresa no médio e longo prazos.

A qualidade dos administradores aliada ao sistema de gestão posto em prática, não representam óbice ao futuro do empreendimento.

Pela análise feita da empresa, do segmento de negócio e do projeto, entendemos que o investimento se justifica e está sintonizado com a vocação econômica local.

Por isso nosso parecer é FAVORÁVEL e recomendamos a operação.

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE: Declaro que as informações prestadas neste documento expressam a verdade podendo ser compravadas livremente a qualquer tempo por aqueles que delas tenham interesse ou necessidade.

AUGUSTO SCOPEL
Sócio-AdministradorA

Local e Data Pato Branco (PR), 08 de abril de 2011.

Naido Vedana - Contador CRC PR 037391-O/0
Consultor

CRESCER
Assessoria & Treinamento
Otimizando a Gestão de Pessoas e Negócios

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 113
Visto

Site: www.cetric.com.br e-mail: dionatan@cetric.com.br

REF: 0074/2011 – PB
Cadastro n.º 7076

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a empresa **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.647.090/0005-91, com inscrição estadual n.º 903.71053-57, estabelecida na Rua Ivaí, n.º 3070, Bairro Pinheirinho, CEP 85.506-100, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e de outro, a empresa **REDIFRIO INDÚSTRIA E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.549.680/0001-94, com inscrição estadual 316.02301-09, estabelecida na Rua Itacolomi n.º 1900, Bairro Amadori, CEP 85.502-070, Telefone (46) 3224-3142, no Município de Pato Branco - PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **CONTRATADA** atua no ramo de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais, comerciais e de prestação de serviços e passará, doravante, a dedicar-se a essa atividade junto à **CONTRATANTE**, nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas e legislações pertinentes às suas atividades.

Parágrafo Único: O tratamento e destinação final dos resíduos coletados, observadas as licenças ambientais deferidas em favor da **CONTRATADA**, bem como os instrumentos legais e normativos que disciplinam as atividades de destinação final de resíduos, ficará sob responsabilidade de sua matriz, a qual encontra-se licenciada e devidamente instalada no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, km 05, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó-SC.

II – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os resíduos serão classificados da seguinte forma:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 114
Visto

1) **CLASSE I (Perigosos) - SÓLIDOS:** embalagens de óleo lubrificante/hidráulico; abrasivos; pós e materiais de polimento; filtros de óleo e combustível; mangueiras e flexíveis contaminados com óleo, graxas ou combustível; tubos de spray's e aerossóis; latas de tintas e solventes; borrachas, estopas, panos, EPI´s e solo contaminados com óleo, graxas e/ou combustíveis diversos; resíduos químicos contaminados, entre outros.

2) **CLASSE I (Perigosos) - LÂMPADAS:** lâmpadas de vapor metálico (mercúrio e sódio; p. ex.: lâmpadas fluorescentes); lâmpadas de descarga de gases; lâmpadas mistas; entre outros.

3) **CLASSE II-A (Não-inertes)** - resíduos de poliuretano; fibras de vidro; discos de cortes; filtros de ar; borrachas, papéis, plásticos, estopas, retalhos de tecido, embalagens e EPI´s não contaminados e não recicláveis; faróis, lanternas, espelhos retrovisores, pára-brisas, entre outros.

Parágrafo Primeiro: Os resíduos acima listados, uma vez coletados serão conduzidos à disposição final, de acordo com a classe dos mesmos, em aterro industrial específico devidamente licenciado e operado pela **CONTRATADA** o qual encontra-se instalado no Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, km 05, Linha Água Amarela, no Município de Chapecó-SC.

Parágrado Segundo: A **CONTRATADA** se reserva no direito de, mediante comunicação e prévia aprovação do orçamento por parte da **CONTRATANTE**, realizar anualmente uma amostragem de cada tipo ou mistura de resíduos recebidos no aterro e encaminhar as mesmas para análise de classificação junto a órgãos credenciados, conforme o caso e a necessidade, sendo o ônus da análise de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** transportará os resíduos através de frota própria (resguardado o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fornecerá, se necessário for, os containeres e/ou tambores para que a **CONTRATANTE** proceda ao correto acondicionamento dos resíduos gerados em função de sua atividade, sendo, portanto, de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a correta segregação e acondicionamento dos resíduos de forma que não venha a ser onerada em função da mistura dos resíduos CLASSE I com os resíduos CLASSE II-A, pois, em havendo esta mistura, todo o volume de resíduos resultantes serão caracterizados como CLASSE I.

Parágrafo Segundo: A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos acondicionados pela **CONTRATANTE** são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 115
Visto

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, ao realizar o transporte dos resíduos, além da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador com o devido rótulo de risco, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** emitirá e fornecerá à **CONTRATANTE** romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a tipologia e respectiva quantidade dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da **CONTRATADA** a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito de tratamento ou outro destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da **CONTRATANTE** e que envolve a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente e, sempre que renovado ou solicitado pela **CONTRATANTE** todos os documentos pertinentes às licenças para exercício de sua atividade e para cumprimento do objeto do presente contrato, obtidas juntos aos órgãos públicos, sob pena de rescisão contratual, respondendo de forma exclusiva pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** terá a disposição todos os documentos atualizados que habilitam a **CONTRATADA** a prestar os serviços objeto do presente instrumento a partir do site da empresa: www.cetric.com.br.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA**, se necessário for, disponibilizará à **CONTRATANTE** os contenedores a serem utilizados para acondicionamento dos resíduos gerados, respeitando-se o disposto na Cláusula Terceira e seus parágrafos e na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, containeres, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos e disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionada ao objeto do presente instrumento, incluindo, mas não limitado à Lei Estadual do Paraná sob nº 12.493/99 e alterações constantes da Lei 15.862/2008, bem como na Lei Federal 9.605/98, as quais declara, desde já ter total conhecimento, bem como nos padrões estabelecidos pela ABNT (NBR 10004 e demais normas atinentes ao objeto deste instrumento), responsabilizando-se pelos danos que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar à **CONTRATANTE,** ou a terceiros, ainda que administrativa, civil ou criminalmente,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 116
Visto

mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou de entidades de natureza privada, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer penalidade e ou obrigação de pagamento de qualquer multa, nem a título de solidariedade ou subsidiariedade, mesmo que o órgão ou ente público cobre, originalmente a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do presente instrumento, bem como os respectivos riscos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, desde logo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao tratamento e destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas e arca com os respectivos ônus, por quaisquer danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços ora contratados (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos), por seus empregados ou prepostos, a qualquer pessoa, em quaisquer circunstâncias, pelos quais a **CONTRATANTE** sofra prejuízo ou venha a ser reclamada ou demandada em juízo ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados aos bens móveis e imóveis que integrem a estrutura física da **CONTRATANTE**, que porventura ocorram durante a execução dos serviços, sejam estes ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São de responsabilidade da **CONTRATANTE**, os danos causados por esta aos equipamentos da **CONTRATADA** enquanto estes estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, a exemplo: veículos, containeres e outros utensílios.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 117
Visto

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva correrá por conta da **CONTRATANTE**.

IV – DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, ação regressiva contra a **CONTRATADA** bem como, chamamento ao processo ou denunciação à lide no que couber.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** responde de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidentes de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc.; e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial porventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a **CONTRATANTE** porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

V – DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, fica fixado que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores a seguir expressos.

1) **Resíduos Classe I (Perigosos) - SÓLIDOS:** R$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro cúbico de resíduos a serem coletados.

2) **Resíduos Classe I (Perigosos) – LÍQUIDOS:** R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por metro cúbico de resíduos a serem coletados.

3) **Resíduos Classe I (Perigosos) - LÂMPADAS:** R$ 0,70 (Setenta centavos) por unidade coletada e destinada.

4) **Resíduos Classe II-A (Não-inertes):** R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) por metro cúbico de resíduos a serem coletados.

Parágrafo Primeiro: Em função da disponibilização permanente dos serviços objeto do presente instrumento, fica garantido um faturamento mínimo da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** com base no que segue:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 118
Visto

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA** um faturamento mínimo mensal no valor de R$ 100,00 (cem reais), relativos à disponibilização ou utilização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 01 (um) tambor de 200 litros de resíduos CLASSE I (Perigosos) – SÓLIDOS.

Parágrafo Terceiro: Caso a quantidade mensal coletada ultrapasse o montante de 01 (um) tambor de 200 litros de resíduos CLASSE I (Perigosos) – SÓLIDOS, serão cobrados, pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE,** respectivamente o valor de R$ 100,00 (cem reais) por tambor adicional contendo resíduos CLASSE I (Perigosos) – SÓLIDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os pagamentos serão cobrados subseqüentemente a data da prestação dos serviços mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto de cobrança pelos serviços prestados, estando estes acompanhados dos demais documentos que darão subsídio para que a **CONTRATANTE** comprove junto aos órgãos fiscalizadores a correta destinação de seus resíduos, a citar o MTR e o Certificado de Destinação Final – CDF.

Parágrafo Único: No caso de vencimento da parcela, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ficando facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS – VALIDADE, RENOVAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato de Prestação de Serviços tem prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, renovando-se automaticamente, após este período, a cada 12 (dose) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em que pese a necessidade de se promover o reajuste sobre os valores dos serviços contratados, o mesmo ocorrerá anualmente, comprometendo-se as partes a rever o valor do contrato caso constatado o desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento deste, sendo que referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou unilateralmente por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante pagamento de multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 119
Visto

Parágrafo Primeiro: A multa será devida pela empresa solicitante da rescisão à outra parte para todas aquelas situações em que a rescisão não seja motivada por inadimplemento da **CONTRATANTE** ou pela não execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se o fator motivador da rescisão for o inadimplemento da **CONTRATANTE** perante à **CONTRATADA**, será a **CONTRATANTE** quem deverá a multa para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Se o fator motivador da rescisão for a não execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, será esta quem deverá a multa para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão contratual motivada ou solicitada pela **CONTRATANTE**, ficará às expensas desta os custos de retirada dos contenedores a ela disponibilizados pela **CONTRATADA**, bem como os de disposição final, estes de acordo com a quantidade e classe dos resíduos porventura acondicionados nestes contenedores.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de cálculo do valor do contrato, será considerada a estimativa anual dos valores descritos na Cláusula Décima Sexta, conforme as notas fiscais de serviço expedidas nos meses anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços será automaticamente rescindido caso haja, por parte da **CONTRATANTE**, inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, aplicando-se sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando facultado à **CONTRATADA** a cobrança dos valores devidos via cartório, devendo ainda ser observada no caso de rescisão contratual, a cobrança da multa prevista na Cláusula Vigésima, como cláusula penal, sendo o mesmo igualmente rescindido se a **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 120
Visto

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo negocial, passando a partir da data de assinatura do termo rescisório a não mais se responsabilizar pelos resíduos gerados pela **CONTRATANTE**.

VII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o que fazem na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Pato Branco, 08 de Abril de 2011.

Dionatan Jr. Spigosso
CETRIC
CONTRATADA

Augusto Scopel
REDIFRIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Cassiano Kogge
CPF: 077.947.919-01

NOME:
CPF:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 121
Visto

Mapa

Ver

Projeto

Edição nº 5152

Câmara Mun de Pato Branco Fls Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
14 de abril de 2011

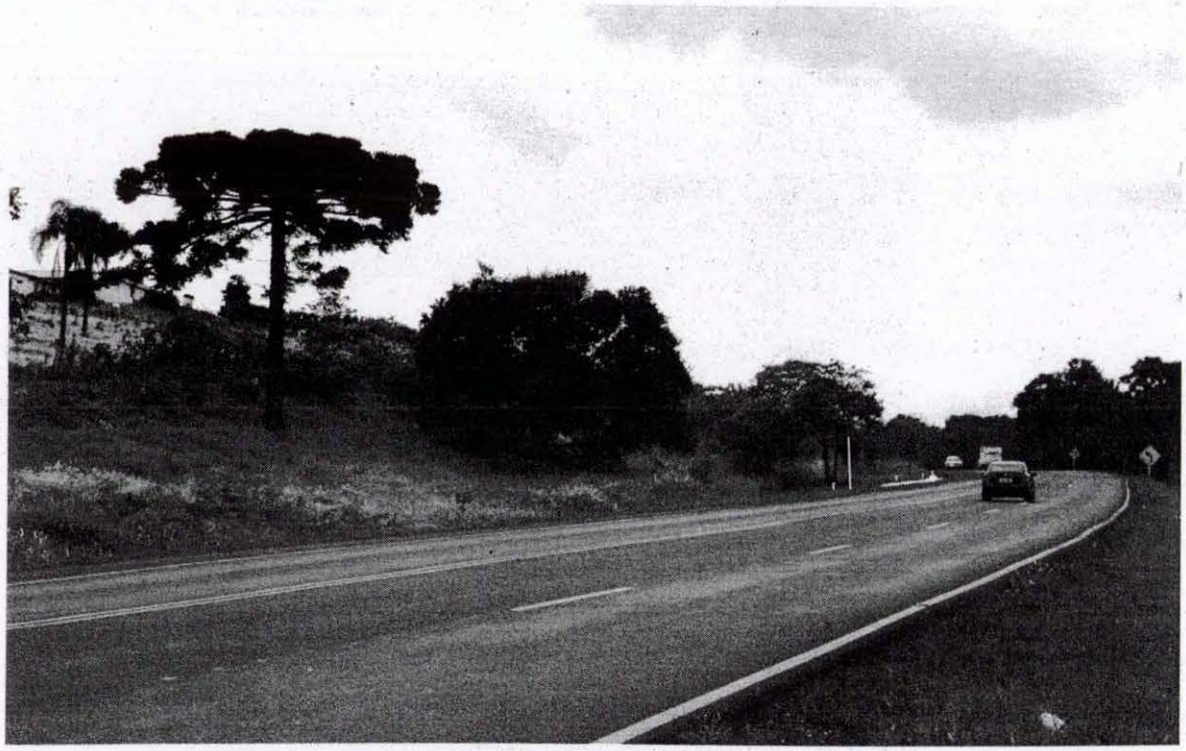
Prefeitura doa mais dois terrenos a empresas

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Ampliação de estrutura deve gerar 64 novos empregos em Pato Branco

A Câmara de Vereadores aprovou na última segunda-feira, 11, dois projetos de lei que autorizam o Poder Executivo municipal a doar dois terrenos a empresas de Pato Branco. Foram beneficiadas a Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, e a Petryaço Indústria e Comércio de Aço Ltda.

Esta foi a terceira doação de terrenos feita pelo Poder Público em 2011. A primeira aconteceu em março quando a empresa Favinco Indústria e Comércio de Embalagens Ltda recebeu um terreno de 5642 metros quadrados, avaliado em R$ 91 mil. Segundo informações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, mais dois projetos de lei que preveem a doação de terrenos estão aguardando votação na Câmara de Vereadores.



Um dos terrenos doados fica na BR-158, próximo ao bairro Anchieta

As empresas utilizarão os terrenos para aumentar suas estruturas e ampliar a capacidade de produção e de geração de empregos. Juntas, as indústrias devem gerar inicialmente 64 novas empregas.

O terreno doado a Redifrio fica na BR – 158, entre os bairros Jardim Primavera e Anchieta, e possui 2497 metros quadrados. Ele está avaliado em R$ 211.902,45. Segundo informações da secretaria, a empresa deve aumentar seu número de funcionários de 17 para 24.

Já a Petryaço recebeu um terreno localizado no parque industrial da BR-158. Com 7363 metros quadrados o imóvel está avaliado em R$ 147.260.

O número de empregos gerados pela empresa passará de 10 para 40.

Para Alexandre Bertol Petrycosky, proprietário da Petryaço, a doação é fundamental para o crescimento da empresa. "Sem estrutura não é possível crescer" disse.

Segundo o proprietário da Redifrio, Augusto Scopeel, o aumento do número de funcionários continuará com o passar do tempo. "Esse primeiro aumento será na fase inicial de ampliação" adiantou.

Critérios

As empresas beneficiadas tem o prazo de 90 dias para iniciar as obras de construção de suas estruturas nos terrenos, informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Pelo período de 10 anos a prefeitura fiscalizará os trabalhos para verificar se o uso dos imóveis está sendo feito de forma adequada.

Nesse período, os terrenos não podem ser vendidos e a empresa precisa estar em atividade. Se cumprir com essas exigências a empresa passa a ser dona do terreno no final dos 10 anos, segundo informações da secretaria.

Mais dois projetos de lei, que preveem a doação de terrenos, estão em trâmite na Câmara de Vereadores

Câmara Mun de Pato Branco Fls 129 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 123
Visto

PROJETO DE LEI Nº 221/2010

Autoriza a doação de imóvel à **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel urbano, Lote nº 11, Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, com área de 2.492,97m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matricula nº 15.347 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à **REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência técnica, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 277021, de 26 de fevereiro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pa
Fls 124
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5161 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.550, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a doação de imóvel à REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel urbano, Lote nº 11, Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, com área de 2.492,97m² (dois mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante da Matricula nº 15.347 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 211.902,45 (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) à REDIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência técnica, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 277021, de 26 de fevereiro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 125
Visto

PROJETO DE LEI Nº 221/2010

MENSAGEM Nº: 181/2010

RECEBIDA EM: 6 de dezembro de 2010

Nº DO PROJETO: 221/2010

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda – EPP. (Para o ramo de Indústria e Comércio Varejista de Produtos, Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Assistência técnica. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.549.680/0001-94, situada na Rua Itacolomi, 1900, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco. Lote nº 11, Quadra nº 475 – Reserva Municipal, sem benfeitorias, com área de 2.492,97m², constante da Matricula nº 15.347 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em R$ 211.902,45)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 22 de março de 2011
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de março de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04 de abril de 2011
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 151/2011

Lei nº 3550, de 14 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5161, do dia 27 de abril de 2011

DIÁRIO DO SUDOESTE - 27 de abril de 2011 – Edição nº 5161.

Município repassa imóveis para empresas pato-branquenses

ASSESSORIA - **PATO BRANCO**

A Prefeitura de Pato Branco segue com a política de desenvolvimento através de incentivos para empresas e à geração de empregos no município. Nesta terça-feira, 26, o prefeito Roberto Viganó sancionou as leis 3.550 e 3.551, ambas de 14 de abril de 2011, referente à doação de terrenos às empresas Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA e Petryaço Indústria de Comércio de Aço LTDA. Vereadores, secretários e servidores municipais, juntamente com representantes das empresas beneficiadas, acompanharam a sanção das leis.

Com a doação dos terrenos, as empresas poderão ampliar a estrutura física e o número de funcionários. Juntas, projetam a geração de 64 novos empregos com carteira assinada. "Hoje, Pato Branco é referência no Estado do Paraná na geração de empregos e no incentivo às empresas, graças também pela lei Zucchi. Acreditamos e vamos, junto com a Câmara, seguir apoiando aqueles que investem e crescem na nossa terra", salientou o prefeito Viganó.

A Petryaço - Indústria de Comércio de Aço pretende contratar mais 40 pessoas com a ampliação. O terreno doado à empresa, tem área de 7.363,01 m² e está localizado às margens da BR-158, avaliado em R$ 147.260,02. Já a Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, que atua no ramo de produtos, máquinas e aparelhos de refrigeração recebeu um terreno com área de 2.492,97 m², situado no bairro Jardim Primavera, avaliado em R$ 211.902,45. Com o apoio, a empresa projeta a geração de 24 novos empregos, além dos 17 que já oferta.

Para o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Julio Lattmann, o incentivo da municipalidade fomenta a geração de empregos em Pato Branco, que ocupa o nono lugar no Estado do Paraná e lidera na região Sudoeste. "Permanecemos entre as dez cidades que mais geram empregos no Paraná, mas queremos avançar ainda mais. Alcançamos esse resultado graças à seriedade das nossas empresas, que acreditam e investem em Pato Branco", reforçou o secretário. Mais duas empresas beneficiadas que poderão contribuir com a geração de novos empregos



Mais duas empresas beneficiadas que poderão contribuir com a geração de novos empregos.

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 126